



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral conforme termo de referência.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 188.015,00 (cento e oitenta e oito mil e quinze reais)

Tuntum – Maranhão, 26 de janeiro de 2022.


SARA FERREIRA COSTA FLEURY

Pregoeira Titular
Portaria n.º 003/2022

Memorando nº 019/2022

Tuntum, 17 de janeiro de 2022

Ao senhor,

Sebastião Felipe Lucena Pessoa

Chefe do Setor de Compras e Contratos

A Secretaria Municipal de Orçamento Gestão e Despesas vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme especificações descritas abaixo, para o exercício de 2021:

| ITEM | OBJETO | UND | QTD |
|------|--|---------|-------|
| 01 | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | UND | 5.000 |
| 02 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | BANDEJA | 3.000 |
| 03 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | BANDEJA | 2.500 |
| 04 | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | CX | 2.000 |

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A aquisição dos materiais de consumo tipo água mineral justifica-se pela necessidade de manutenção das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos. Diante do exposto, para suprir as necessidades, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, indispensável se faz a aquisição do objeto.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
CNPJ 06.138.911/0001-66
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro
CEP 65261-000 - TUNTUM - MA
Fonal.



PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

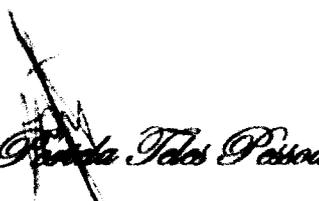
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).


Prefeito Municipal de Tuntum

| | |
|---|------------------|
| EDIANE GOMES DA SILVA | 11 |
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES | |
| CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE | 11 |
| PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES | |
| CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO | 10 |
| LETICIA BARROS DOS SANTOS | 02 |
| PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES | |
| CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| KÉSIA ALVES MOTA DE MACÉDO | 05 |
| PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO | |
| CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| MATUSALÉM ALVES DOS ANJOS | 08 |
| LUZIANE PERRIRA FORMIGA | 02 |
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO | |
| CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| LUCILENE DOS ANJOS REIS LIRA | 08 |
| PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO | |
| CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| ROSÂNGELA DA SILVA | 03 |
| PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA | |
| CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA | 06 |



Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eldá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Ária Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eae076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

xx - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviço e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos atos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

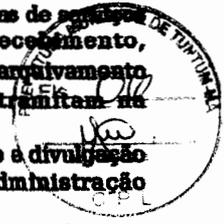
XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciência do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2ª - Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, visando à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

II - Departamento de Fiscalização Urbana;

III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;

IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;

Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

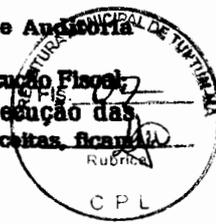
- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente





SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



| | | |
|---|---------------|-----------------------|
| Prefeitura Municipal de Tuntum/MA | | |
| Nome Empresarial: JOSIMAR DA S. RODRIGUES - ME | | |
| CNPJ: 11.677.073/0001-39 | | |
| Telefone: (99) 99142-5418 | | |
| E-mail: | | |
| Endereço: RUA FREI CARLOS, 33, CONJUNTO FREI CALOS | | |
| Cidade: TUNTUM | UF: MA | CEP: 65763-000 |

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas **Contratação de empresa para aquisição de água mineral**, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral.

| ITEM | OBJETO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|--------------|---|---------|-------|----------|----------|
| 01 | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | UND | 5.000 | | |
| 02 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | BANDEJA | 3.000 | | |
| 03 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | BANDEJA | 2.500 | | |
| 04 | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml, com 48 unidades | CX | 2.000 | | |
| TOTAL | | | | | |



Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ____/____/____

Assinatura/Rubrica: _____

Tuntum, 18 de janeiro de 2022


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533

KALLINE PAIVA MENDES

Membro (a) do Setor de Compras e Contratos

Matrícula Nº 1533/2021

Josemar da Silva Rodrigues



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

| | | |
|--|---------------|-----------------------|
| Prefeitura Municipal de Tuntum/MA | | |
| Nome Empresarial: ROGERIO DA S. QUEIROZ | | |
| CNPJ: 11.527.940/0001-50 | | |
| Telefone: (99) 99168-0317 | | |
| E-mail: | | |
| Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO, CENTRO | | |
| Cidade: TUNTUM | UF: MA | CEP: 65763-000 |

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas **Contratação de empresa para aquisição de água mineral**, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral.

| ITEM | OBJETO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|--------------|---|---------|-------|----------|----------|
| 01 | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | UND | 5.000 | | |
| 02 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | BANDEJA | 3.000 | | |
| 03 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | BANDEJA | 2.500 | | |
| 04 | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml, com 48 unidades | CX | 2.000 | | |
| TOTAL | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM/MA

Rua Frederico Coelho 411 - Centro -
65763-000 - Tuntum - Maranhão

Rogério da S. Queiroz

[Handwritten Signature]



Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ___/___/___

Assinatura/Rubrica: _____



Tuntum, 18 de janeiro de 2022

KALLINE PAIVA MENDES

Membro (a) do Setor de Compras e Contratos

Matrícula Nº 1533/2021





Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ____/____/____

Assinatura/Rubrica: _____

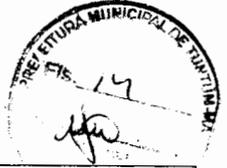


Tuntum, 18 de janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, MA
Kalline Raiva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533
KALLINE RAIVA MENDES

Membro (a) do Setor de Compras e Contratos
Matrícula Nº 1533/2021

rubrica



PESQUISA DE PREÇOS

| | | |
|--|---------------|-----------------------|
| Nome Empresarial: ROGERIO DA S. QUEIROZ | | |
| CNPJ: 11.527.940/0001-50 | | |
| Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO, CENTRO | | |
| Cidade: TUNTUM | UF: MA | CEP: 65763-000 |
| Data da pesquisa: 19/01/2022 | | |

| ITEM | OBJETO | UND | QTD | Valor unitário | VALOR TOTAL |
|--------------|---|---------|-------|----------------|-----------------------|
| 01 | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | UND | 5.000 | R\$ 8,25 | R\$ 41.250,00 |
| 02 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | BANDEJA | 3.000 | R\$ 14,50 | R\$ 43.500,00 |
| 03 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | BANDEJA | 2.500 | R\$ 14,50 | R\$ 36.250,00 |
| 04 | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/48 unidades | CX | 2.000 | R\$ 35,00 | R\$ 70.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 191.000,00 |

PRAZO DE VALIDADE: () 30 DIAS () 60 DIAS (X) 90 DIAS

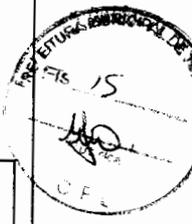
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
 Alexandre Mendes
 Servidor Público
 Matrícula nº 1533

Rogério da S. Queiroz



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.527.940/0001-50
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/02/2010

NOME EMPRESARIAL
ROGERIO DA S. QUEIROZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MERCADINHO QUEIROZ

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R SAO RAIMUNDO

NÚMERO
01

COMPLEMENTO
CASA;

CEP
65.763-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TUNTUM

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(99) 9135-6207

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/02/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Rogério da S. Queiroz



PESQUISA DE PREÇOS



| | | |
|--|---------------|-----------------------|
| Nome Empresarial: JOSIMAR DA S. RODRIGUES - ME | | |
| CNPJ: 11.677.073/0001-39 | | |
| Endereço: RUA FREI CARLOS, 33, CONJUNTO FREI CARLOS | | |
| Cidade: TUNTUM | UF: MA | CEP: 65763-000 |
| Data da pesquisa: 19/01/2022 | | |

| ITEM | OBJETO | UND | QTD | Valor unitário | VALOR TOTAL |
|--------------|---|---------|-------|----------------|-----------------------|
| 01 | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | UND | 5.000 | R\$ 8,00 | R\$ 40.000,00 |
| 02 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | BANDEJA | 3.000 | R\$ 14,00 | R\$ 42.000,00 |
| 03 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | BANDEJA | 2.500 | R\$ 14,00 | R\$ 35.000,00 |
| 04 | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/48 unidades | CX | 2.000 | R\$ 35,00 | R\$ 70.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 187.000,00 |

PRAZO DE VALIDADE: () 30 DIAS () 60 DIAS (X) 90 DIAS

Josimar da S. Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.677.073/0001-39 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 21/01/2010 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL JOSIMAR DA S. RODRIGUES |
|--|

| | |
|--|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL NOSSO | PORTE ME |
|--|--------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|---|

| | | |
|------------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO R FREI CARLOS | NUMERO 33 | COMPLEMENTO CASA; |
|------------------------------------|---------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|----------------------------|-----------------|
| CEP 65.763-000 | BAIRRO/DISTRITO CJ. FREI CARLOS | MUNICIPIO TUNTUM | UF MA |
|--------------------------|---|----------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (99) 9142-5418 |
|---------------------|-----------------------------------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2010 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|



PESQUISA DE PREÇOS

| | | |
|---|---------------|-----------------------|
| Nome Empresarial: F. W. G. DA SILVA | | |
| CNPJ: 37.814.095/0001-97 | | |
| Endereço: R FREDERICO COELHO, CENTRO | | |
| Cidade: TUNTUM | | |
| Data da pesquisa: 19/01/2022 | UF: MA | CEP: 65763-000 |

| ITEM | OBJETO | UND | QTD | Valor unitário | VALOR TOTAL |
|--------------|---|---------|-------|----------------|-----------------------|
| 01 | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | UND | 5.000 | R\$ 8,00 | R\$ 40.000,00 |
| 02 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | BANDEJA | 3.000 | R\$ 13,00 | R\$ 39.000,00 |
| 03 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | BANDEJA | 2.500 | R\$ 14,85 | R\$ 37.125,00 |
| 04 | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/48 unidades | CX | 2.000 | R\$ 35,00 | R\$ 70.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 186.125,00 |

PRAZO DE VALIDADE: () 30 DIAS () 60 DIAS (X) 90 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM/MA
Rua Frederico Coelho 411 - Centro
65763-000 - Tuntum - Maranhão

vipblurf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.814.095/0001-97 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 22/07/2020 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL F. W. G. DA SILVA |
|--|

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO FREITAS | PORTE ME |
|---|--------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|---|

| | | |
|---|--------------------|----------------------------|
| LOGRADOURO R FREDERICO COELHO | NÚMERO 0 | COMPLEMENTO SALA |
|---|--------------------|----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------|
| CEP 65.763-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO TUNTUM | UF MA |
|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO WILDEMBERGUE@HOTMAIL.COM | TELEFONE (99) 9155-1100 |
|--|-----------------------------------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2020 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|



COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: FORNECEDORES LOCAIS

MAPA COMPARATIVO – VALOR UNITÁRIO

| ITEM | OBJETO | UND | QTD | ROGÉRIO | F. W. G. DA SILVA | JOSIMAR | MEDIA |
|------|---|---------|------|-----------|-------------------|-----------|------------------|
| 1 | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | UND | 5000 | R\$ 8,25 | R\$ 8,00 | R\$ 8,00 | R\$ 8,08 |
| 2 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | BANDEJA | 3000 | R\$ 14,50 | R\$ 13,00 | R\$ 14,00 | R\$ 13,83 |
| 3 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | BANDEJA | 2500 | R\$ 14,50 | R\$ 14,85 | R\$ 14,00 | R\$ 14,45 |
| 4 | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | CX | 2000 | R\$ 35,00 | R\$ 35,00 | R\$ 35,00 | R\$ 35,00 |

MAPA VANTAJOSIDADE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

| ITEM | OBJETO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|--------------|---|---------|------|-----------|-----------------------|
| 01 | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | UND | 5000 | R\$ 8,08 | R\$ 40.400,00 |
| 02 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | BANDEJA | 3000 | R\$ 13,83 | R\$ 41.490,00 |
| 03 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | BANDEJA | 2500 | R\$ 14,45 | R\$ 36.125,00 |
| 04 | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | CX | 2000 | R\$ 35,00 | R\$ 70.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 188.015,00 |

Handwritten signature

SETOR DE
COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Tuntum- MA, 20 de janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533

Kalline Paiva Mendes
Membro do Setor de Compras e Contratos
Matricula nº 1533/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme especificações descritas abaixo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

| ITEM | OBJETO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|--------------|---|---------|-------|-----------|-----------------------|
| 01 | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | UND | 5.000 | R\$ 8,08 | R\$ 40.400,00 |
| 02 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | BANDEJA | 3.000 | R\$ 13,83 | R\$ 41.490,00 |
| 03 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | BANDEJA | 2.500 | R\$ 14,45 | R\$ 36.125,00 |
| 04 | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | CX | 2.000 | R\$ 35,00 | R\$ 70.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 188.015,00 |

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;



1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais de consumo tipo água mineral justifica-se pela necessidade de manutenção das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos. Diante do exposto, para suprir as necessidades, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pela as dependências da Secretaria de Orçamento Gestão e Despesas, indispensável se faz a aquisição do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 004 de 2014, para o exercício de 2022 , suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e



coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

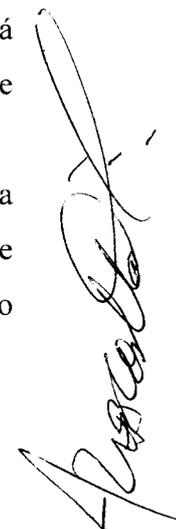
10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

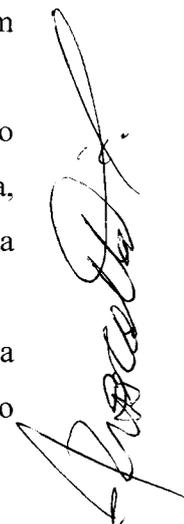
12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;





- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou UND administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Tuntum (MA), 20 de janeiro de 2022



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



AO SETOR CONTÁBIL,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 21 de janeiro de 2022



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 21/01/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 78

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E C

Função : 04 Administração

Subfunção : 122 Administração Geral

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2004 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão Orçan

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 590.000,00
QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **BRUNO COSTA MOTA**, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

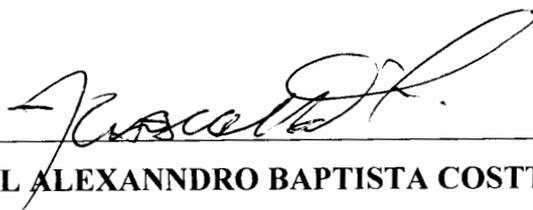
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 24 de janeiro de 2022



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PORTARIA Nº 03/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as):

I – **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum – MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/03/2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.8. Sendo marcada a sessão para feriado ou ponto facultativo esta será adiada para o dia útil subsequente no mesmo horário;

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta do sistema que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro, não sendo menor que 2h(duas horas) contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar **preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.**

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelos documentos em anexo na habilitação, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços
- 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, ____ de ____ de 2022.

Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme especificações descritas abaixo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

| ITEM | OBJETO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|--------------|---|---------|-------|-----------|-----------------------|
| 01 | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | UND | 5.000 | R\$ 8,08 | R\$ 40.400,00 |
| 02 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | BANDEJA | 3.000 | R\$ 13,83 | R\$ 41.490,00 |
| 03 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | BANDEJA | 2.500 | R\$ 14,45 | R\$ 36.125,00 |
| 04 | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | CX | 2.000 | R\$ 35,00 | R\$ 70.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 188.015,00 |

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais de consumo tipo água mineral justifica-se pela necessidade de manutenção das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos. Diante do exposto, para suprir as necessidades, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pela as dependências da Secretaria de Orçamento Gestão e Despesas, indispensável se faz a aquisição do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 004 de 2014, para o exercício de 2022, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou UND administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 20 de janeiro de 2022

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/20104 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014; 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **XX**, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo

em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-----|----------------|-------------|
| | | | | |

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em

conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,

facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, _____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**

Pela **CONTRATADA**

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPF: _____

Fornecedor Beneficiário

ANEXO III

MODELO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no *D* de doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

04.122.0002.2004.0000 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Gestão Orçamento e Despesas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de

licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum-MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Eletrônico n.º 017/2022” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 28 de janeiro de 2022.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, NA MODALIDADE PREGAÇÃO ELETRÔNICO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

1- RELATÓRIO

De posse da documentação enviada e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo administrativo tombado sob o nº 017/2022.

Consta no presente certame: solicitação da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas para deflagração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da referida secretaria; pesquisa de preços; termo de referência; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias nº 003/2022 e nº 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; termo de autuação; minuta do edital e anexos; e despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2- PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Assim, a lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

3- FUNDAMENTAÇÃO

Determina a Lei nº 10.520/2002, art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada na modalidade pregão, consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo citado acima, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.)
FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019 e no âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal n.º 66/2021, que determina em seu art. 1º, §1º, a obrigatoriedade da utilização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

Em relação aos requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação, estes foram estabelecidos no art. 14, do Decreto nº 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Analisando os autos do processo verifica-se: 1º) a elaboração do termo de referência, 2º) a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, 3º) a elaboração do edital, 4º) a definição das exigências de habilitação e sanções aplicáveis e 5º) a designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio. Dessa forma, destaca-se o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo supracitado.

Ademais, ressalta-se que a especificação clara e precisa dos itens licitados, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. Além disso, a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justem. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços

relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao Sistema de Registro de Preços são identificadas na Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

No âmbito municipal, a regulamentação do Sistema de Registro de Preços foi efetivada por meio do Decreto Municipal n.º 004/2014, determinando em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços. Ademais, com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de

edital e os demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer à Lei 10.520/02, ao Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 66/2021, Decreto Municipal n.º 004/2014 e demais legislações vigentes, quanto ao procedimento do Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, conclui-se como juridicamente legítimo o pleito formulado, opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”.

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 31 de janeiro de 2022.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

Email: gabinetetuntum@gmail.com



PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).


Prefeito Municipal de Tuntum

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA**

O Município de Tuntum-MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/03/2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

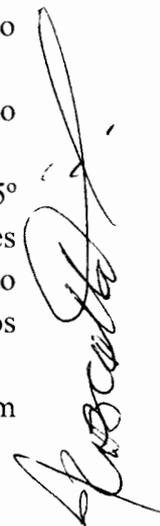
4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

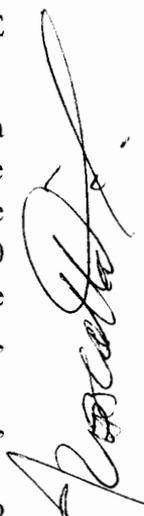
4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;



- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Sendo marcada a sessão para feriado ou ponto facultativo esta será adiada para o dia útil subsequente no mesmo horário;
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.



6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta do sistema que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

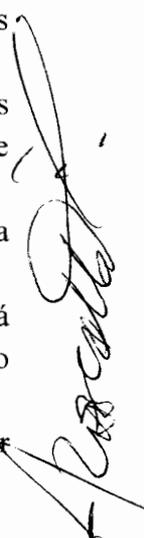
7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:



7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro, não sendo menor que 2h(duas horas) contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.



8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar **preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.**

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

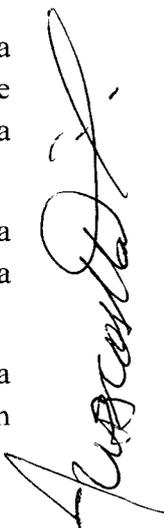
9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelos documentos em anexo na habilitação, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

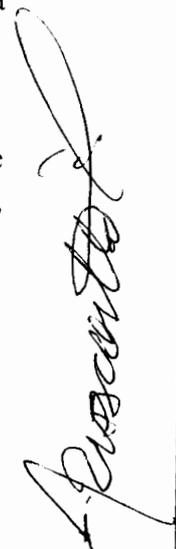
9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;



9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

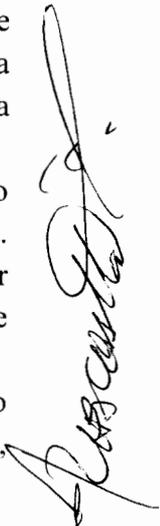
9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



[Handwritten signature]

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

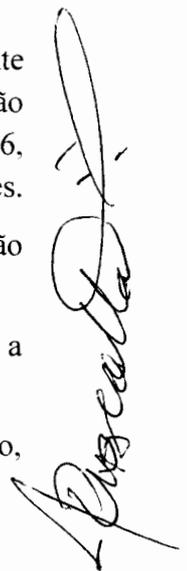
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Assinado

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

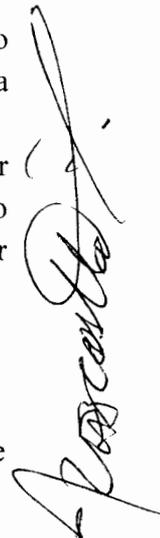
16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

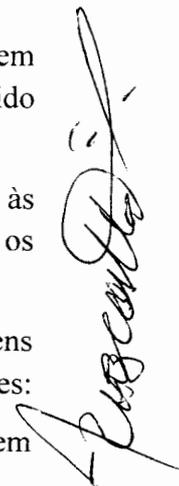
21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.



21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

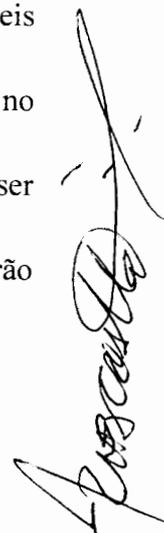
23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços
- 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, 02 de fevereiro de 2022.



Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme especificações descritas abaixo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

| ITEM | OBJETO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|--------------|---|---------|-------|-----------|-----------------------|
| 01 | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | UND | 5.000 | R\$ 8,08 | R\$ 40.400,00 |
| 02 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | BANDEJA | 3.000 | R\$ 13,83 | R\$ 41.490,00 |
| 03 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | BANDEJA | 2.500 | R\$ 14,45 | R\$ 36.125,00 |
| 04 | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | CX | 2.000 | R\$ 35,00 | R\$ 70.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 188.015,00 |

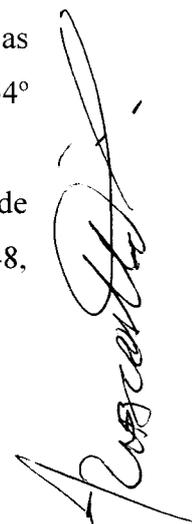
1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA



2.1 A aquisição dos materiais de consumo tipo água mineral justifica-se pela necessidade de manutenção das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos. Diante do exposto, para suprir as necessidades, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pela as dependências da Secretaria de Orçamento Gestão e Despesas, indispensável se faz a aquisição do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 004 de 2014, para o exercício de 2022, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

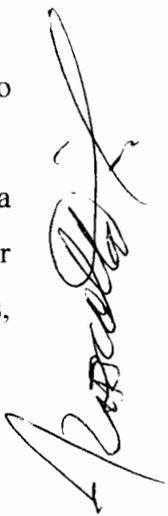
5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;



10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;



10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %
365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA



obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou UND administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 20 de janeiro de 2022



RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/20104 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. XXX/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).



Assinado

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014; 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades



decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto XX, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo



em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-----|----------------|-------------|
| | | | | |

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.



- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em



conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

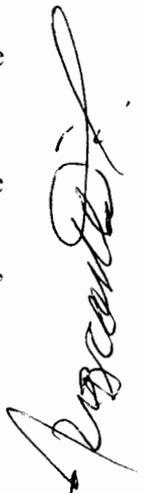
Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.



Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

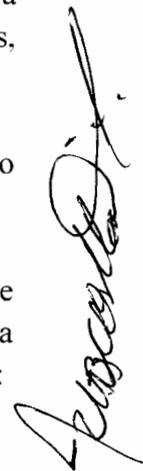
Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:



- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



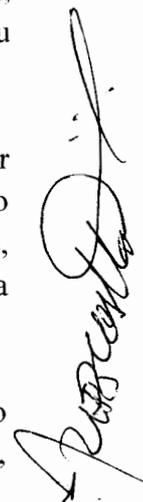
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,



facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

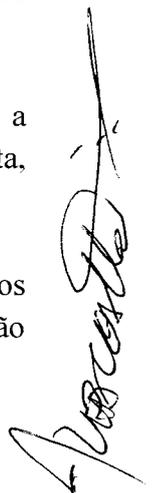
11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.



11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.



Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, _____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**

Pela **CONTRATADA**

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPF: _____

Fornecedor Beneficiário



ANEXO III

MODELO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no D de doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

04.122.0002.2004.0000 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Gestão Orçamento e Despesas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de



licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

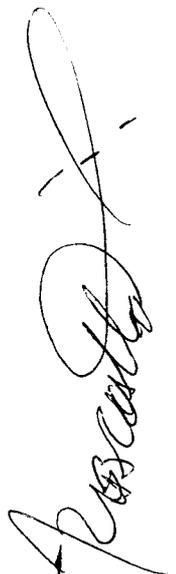
Tuntum-MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-





SUMÁRIO

| Descrição | Página |
|--|--------|
| AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022..... | 1 |
| AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022..... | 1 |
| ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022..... | 2 |
| AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022..... | 2 |
| AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022..... | 2 |

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de água mineral para as dependências do Hospital, Samu e UBS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 10 de março de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 18 de fevereiro de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, no dia 11 de março de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 18 de fevereiro de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 39a78e6b6364288387f60528fff2804478083863

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



R ALVES MOURA – ME

CNPJ Nº 15.731.162/0001-77

ROGERIO ALVES MOURA

CPF Nº 812.851.163-72



AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, com abertura prevista para às 09h00min do dia 11 de março de 2022, fica ADIADA para às 14h00min do dia 17 de março de 2022, por conveniência da Administração Pública Municipal. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – MA, 10 de março de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: IRMÃOS BRANDÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 65.535.413/0003-52. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 004/2022.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para os veículos da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 175.856,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0087.2049.0000, 12.361.0008.2020.0000, 3.3.90.30. Tuntum – Maranhão, 09 de fevereiro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: R ALVES MOURA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.731.162/0001-77. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 004/2022.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para os veículos da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 71.160,28 (setenta e um mil, cento e sessenta reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0087.2049.0000, 12.361.0008.2020.0000, 3.3.90.30. Tuntum – Maranhão, 09 de fevereiro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2021.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021.** CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e33622d82476d3ce726e490889199f4baf3d3e97

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Fornecedor(es) participante(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2022



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

| Fornecedor | CNPJ | Enquadramento |
|------------------------|--------------------|---------------|
| A. NAZIOSENO ALVES | 21.931.641/0001-30 | Microempresa |
| EVERTON OLIVEIRA SILVA | 18.836.762/0001-98 | Microempresa |
| M. PESSOA SOARES | 24.547.938/0001-94 | Microempresa |



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2022

LICITANET[®]
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0



Fornecedor : 21.931.641/0001-30 - A. NAZIOSENO ALVES

Item 1

| Item | Descrição | Qtde. | Unid. | Marca | Modelo | R\$ Vlr. Unitário | R\$ Vlr. Total |
|----------------------------|--|----------|-------|----------|--|-------------------|----------------|
| 1 | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | 5.000,00 | UND | Floratta | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | R\$ 8,08 | R\$ 40.400,00 |
| Total: R\$40.400,00 | | | | | | | |

Item 2

| Item | Descrição | Qtde. | Unid. | Marca | Modelo | R\$ Vlr. Unitário | R\$ Vlr. Total |
|----------------------------|---|----------|---------|----------|---|-------------------|----------------|
| 2 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | 3.000,00 | BANDEJA | Mar Doce | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | R\$ 13,83 | R\$ 41.490,00 |
| Total: R\$41.490,00 | | | | | | | |

Item 3

| Item | Descrição | Qtde. | Unid. | Marca | Modelo | R\$ Vlr. Unitário | R\$ Vlr. Total |
|----------------------------|---|----------|---------|----------|---|-------------------|----------------|
| 3 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | 2.500,00 | BANDEJA | Mar Doce | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | R\$ 14,45 | R\$ 36.125,00 |
| Total: R\$36.125,00 | | | | | | | |

Item 4

| Item | Descrição | Qtde. | Unid. | Marca | Modelo | R\$ Vlr. Unitário | R\$ Vlr. Total |
|------|--|----------|-------|-------|--|-------------------|----------------|
| 4 | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | 2.000,00 | CX | Psu | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | R\$ 35,00 | R\$ 70.000,00 |





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2022

LICITANET[®]
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.



Fornecedor : 18.836.762/0001-98 - EVERTON OLIVEIRA SILVA

Item 1

| Item | Descrição | Qtde. | Unid. | Marca | Modelo | R\$ Vlr. Unitário | R\$ Vlr. Total |
|------|--|----------|-------|----------|--|-------------------|----------------------------|
| 1 | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | 5.000,00 | UND | Mar Doce | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | R\$ 8,08 | R\$ 40.400,00 |
| | | | | | | | Total: R\$40.400,00 |

Item 2

| Item | Descrição | Qtde. | Unid. | Marca | Modelo | R\$ Vlr. Unitário | R\$ Vlr. Total |
|------|---|----------|---------|----------|---|-------------------|----------------------------|
| 2 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | 3.000,00 | BANDEJA | Mar Doce | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | R\$ 13,83 | R\$ 41.490,00 |
| | | | | | | | Total: R\$41.490,00 |

Item 3

| Item | Descrição | Qtde. | Unid. | Marca | Modelo | R\$ Vlr. Unitário | R\$ Vlr. Total |
|------|---|----------|---------|-------|---|-------------------|----------------------------|
| 3 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | 2.500,00 | BANDEJA | Psiu | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | R\$ 14,45 | R\$ 36.125,00 |
| | | | | | | | Total: R\$36.125,00 |

Item 4

| Item | Descrição | Qtde. | Unid. | Marca | Modelo | R\$ Vlr. Unitário | R\$ Vlr. Total |
|------|--|----------|-------|-------|--|-------------------|----------------|
| 4 | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | 2.000,00 | CX | Psiu | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | R\$ 35,00 | R\$ 70.000,00 |

Total: R\$70.000,00





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial do Fornecedor



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2022



Fornecedor : 24.547.938/0001-94 - M. PESSOA SOARES

Item 1

| Item | Descrição | Qtde. | Unid. | Marca | Modelo | R\$ Vlr. Unitário | R\$ Vlr. Total |
|------|--|----------|-------|---------|---------|-------------------|----------------|
| 1 | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | 5.000,00 | UND | Florata | Florata | R\$ 8,00 | R\$ 40.000,00 |

Total: R\$40.000,00

Item 2

| Item | Descrição | Qtde. | Unid. | Marca | Modelo | R\$ Vlr. Unitário | R\$ Vlr. Total |
|------|--|----------|---------|---------|---------|-------------------|----------------|
| 2 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | 3.000,00 | BANDEJA | Florata | Florata | R\$ 13,50 | R\$ 40.500,00 |

Total: R\$40.500,00

Item 3

| Item | Descrição | Qtde. | Unid. | Marca | Modelo | R\$ Vlr. Unitário | R\$ Vlr. Total |
|------|--|----------|---------|---------|---------|-------------------|----------------|
| 3 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | 2.500,00 | BANDEJA | Florata | Florata | R\$ 14,00 | R\$ 35.000,00 |

Total: R\$35.000,00

Item 4

| Item | Descrição | Qtde. | Unid. | Marca | Modelo | R\$ Vlr. Unitário | R\$ Vlr. Total |
|------|---|----------|-------|---------|---------|-------------------|----------------|
| Item | Descrição | Qtde. | Unid. | Marca | Modelo | R\$ Vlr. Unitário | R\$ Vlr. Total |
| 4 | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | 2.000,00 | CX | Florata | Florata | R\$ 34,00 | R\$ 68.000,00 |

Total: R\$68.000,00





RELATÓRIO DE PROPOSTA INICIAL



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial

UCITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 017/2022



ITEM 1

Fornecedor - 24.547.938/0001-94 - M. PESSOA SOARES - ME/EPP Data: 10/03/2022 22:11 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Modelo | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|--|---------|---------|--------------------|-----------------|
| 1 | 5000.000 | UND | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | Florata | Florata | R\$ 8,00 | R\$ 40.000,00 |

Fornecedor - 21.931.641/0001-30 - A. NAZIOSENO ALVES - ME/EPP Data: 17/03/2022 11:39 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Modelo | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|--|----------|--|--------------------|-----------------|
| 1 | 5000.000 | UND | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | Floratta | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | R\$ 8,08 | R\$ 40.400,00 |

Fornecedor - 18.836.762/0001-98 - EVERTON OLIVEIRA SILVA - ME/EPP Data: 17/03/2022 12:50 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Modelo | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|--|----------|--|--------------------|-----------------|
| 1 | 5000.000 | UND | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | Mar Doce | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | R\$ 8,08 | R\$ 40.400,00 |

ITEM 2

Fornecedor - 24.547.938/0001-94 - M. PESSOA SOARES - ME/EPP Data: 10/03/2022 22:11 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Modelo | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|---|---------|---------|--------------------|-----------------|
| 2 | 3000.000 | BANDEJA | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | Florata | Florata | R\$ 13,50 | R\$ 40.500,00 |

Fornecedor - 21.931.641/0001-30 - A. NAZIOSENO ALVES - ME/EPP Data: 17/03/2022 11:39 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Modelo | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|-----------|-------|--------|--------------------|-----------------|
|------|------------|---------|-----------|-------|--------|--------------------|-----------------|

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Modelo | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|---|----------|---|--------------------|-----------------|
| 2 | 3000.000 | BANDEJA | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | Mar Doce | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | R\$ 13,83 | R\$ 41.490,00 |



Fornecedor - 18.836.762/0001-98 - EVERTON OLIVEIRA SILVA - ME/EPP Data: 17/03/2022 12:50 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Modelo | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|---|----------|---|--------------------|-----------------|
| 2 | 3000.000 | BANDEJA | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | Mar Doce | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | R\$ 13,83 | R\$ 41.490,00 |

ITEM 3

Fornecedor - 24.547.938/0001-94 - M. PESSOA SOARES - ME/EPP Data: 10/03/2022 22:11 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Modelo | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|---|---------|---------|--------------------|-----------------|
| 3 | 2500.000 | BANDEJA | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | Florata | Florata | R\$ 14,00 | R\$ 35.000,00 |

Fornecedor - 21.931.641/0001-30 - A. NAZIOSENO ALVES - ME/EPP Data: 17/03/2022 11:39 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Modelo | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|---|----------|---|--------------------|-----------------|
| 3 | 2500.000 | BANDEJA | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | Mar Doce | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | R\$ 14,45 | R\$ 36.125,00 |

Fornecedor - 18.836.762/0001-98 - EVERTON OLIVEIRA SILVA - ME/EPP Data: 17/03/2022 12:50 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Modelo | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|---|-------|---|--------------------|-----------------|
| 3 | 2500.000 | BANDEJA | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | Psu | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | R\$ 14,45 | R\$ 36.125,00 |

ITEM 4

Fornecedor - 24.547.938/0001-94 - M. PESSOA SOARES - ME/EPP Data: 10/03/2022 22:11 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Modelo | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|--|---------|---------|--------------------|-----------------|
| 4 | 2000.000 | CX | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | Florata | Florata | R\$ 34,00 | R\$ 68.000,00 |

Fornecedor - 21.931.641/0001-30 - A. NAZIOSENO ALVES - ME/EPP Data: 17/03/2022 11:39 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Modelo | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|--|-------|--|--------------------|-----------------|
| 4 | 2000.000 | CX | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | Psui | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | R\$ 35,00 | R\$ 70.000,00 |



Fornecedor - 18.836.762/0001-98 - EVERTON OLIVEIRA SILVA - ME/EPP Data: 17/03/2022 12:50 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Modelo | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|--|-------|--|--------------------|-----------------|
| 4 | 2000.000 | CX | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | Psui | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | R\$ 35,00 | R\$ 70.000,00 |



PROPOSTA
INICIAL:
A. NAZIOSENO
ALVES

MERCARDINHO YSABELLA



A. NAZIOSENO ALVES – CNPJ Nº 21.931.641/0001-30

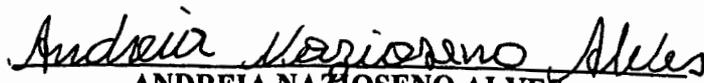


A empresa A. NAZIOSENO ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 21.931.641/0001-30, com endereço localizado na Rua São Raimundo, Nº 726, Sala A – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pela Sra. ANDREIA NAZIOSENO ALVES, empresária, portadora do RG nº 032194332006-8 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 601.574.23-69, vem, através da presente, propor à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, os preços abaixo para contratação de empresa para aquisição de água mineral, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.

| ITEM | OBJETO | MARCA | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|--|---|----------|---------|-------|-----------|-----------------------|
| 1 | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | Floratta | UND | 5.000 | R\$ 8,08 | R\$ 40.400,00 |
| 2 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | Mar Doce | BANDEJA | 3.000 | R\$ 13,83 | R\$ 41.490,00 |
| 3 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | Mar Doce | BANDEJA | 2.500 | R\$ 14,45 | R\$ 36.125,00 |
| 4 | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | Psu | CAIXA | 2.000 | R\$ 35,00 | R\$ 70.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 188.015,00 |
| Valor por extenso: (cento e oitenta e oito mil e quinze reais). | | | | | | |

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura.
- O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;
- Valor total: R\$ 188.015,00 (cento e oitenta e oito mil e quinze reais);
- Dados Bancários: Banco Sicoob - Agência 4436 - C/C 000007824-7 – A. NAZIOSENO ALVES.
- Condições de Pagamento: Conforme edital.

Tuntum – Maranhão, 17 de março de 2022.


ANDREIA NAZIOSENO ALVES
CPF Nº 601.574.23-69

Rua São Raimundo, Nº 726, Sala A – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000



**PROPOSTA
INICIAL:
EVERTON
OLIVEIRA SILVA**

MERCARDINHO EVERTON

CNPJ N° 18.836.762/0001-98



A empresa **EVERTON OLIVEIRA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.836.762/0001-98, com endereço localizado na Rua São Raimundo, N° 280 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. **EVERTON OLIVEIRA SILVA**, empresário, portador do RG n° 167371320010 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 968.436.243-91, vem, através da presente, propor à Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, os preços abaixo para contratação de empresa para aquisição de água mineral, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022**.

| ITEM | OBJETO | MARCA | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|--|---|----------|---------|-------|-----------|-----------------------|
| 1 | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | Mar Doce | UND | 5.000 | R\$ 8,08 | R\$ 40.400,00 |
| 2 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | Mar Doce | BANDEJA | 3.000 | R\$ 13,83 | R\$ 41.490,00 |
| 3 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | Psiu | BANDEJA | 2.500 | R\$ 14,45 | R\$ 36.125,00 |
| 4 | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | Psiu | CAIXA | 2.000 | R\$ 35,00 | R\$ 70.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 188.015,00 |
| Valor por extenso: (cento e oitenta e oito mil e quinze reais). | | | | | | |

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura.
- O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;
- Valor total: R\$ 188.015,00 (cento e oitenta e oito mil e quinze reais);
- Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 2743-X - C/C 20.602-4 - **EVERTON OLIVEIRA SILVA**.
- Condições de Pagamento: Conforme edital.

Tuntum - Maranhão, 17 de março de 2022.


EVERTON OLIVEIRA SILVA
CPF N° 968.436.243-91



**HABILITAÇÃO
DA EMPRESA:
A. NAZIOSENO
ALVES**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.931.641/0001-30 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/02/2015 |
| NOME EMPRESARIAL A. NAZIOSENO ALVES | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO YSABELLA | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO | NÚMERO 726 | COMPLEMENTO SALA: A; |
| CEP 65.763-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO TUNTUM |
| | | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLINGTONPESSOA@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (99) 9129-4190/ (99) 3522-1229 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2022 às 19:47:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.931.641/0001-30 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 25/02/2015 |
| NOME EMPRESARIAL A. NAZIOSENO ALVES | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO YSABELLA | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO | NÚMERO 726 | COMPLEMENTO SALA: A; | |
| CEP 65.763-000 | BARRIO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO TUNTUM | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLINGTONPESSOA@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (99) 9129-4190/ (99) 3522-1229 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL ***** | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2022 às 15:34:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

032194332006-8

DATA DE
EXPEDIÇÃO

22/11/2006

NOME

ANDREIA NAZIOSENO ALVES

FILIAÇÃO

MANOEL ROCHA ALVES E MARIA ELIENE
NAZIOSENO ALVES

NATURALIDADE

TUNTUM - MA

DATA DE NASCIMENTO

08/12/1984

DOC ORIGEM

NASC. N.24562 FLS.141 LIV.45

CPF

601574123-69
SÃO LUIS-MA

P-20


ORLANDO TRINTA AROUCHE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N°7 116 DE 29/08/83

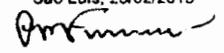




Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 25/02/2015 Sob N° 21102043105
Protocolo : 150094396 de 09/02/2015 NIRE: 21102043105
A. NAZIOSENO ALVES

Chancela : 716CC45241F17663DE7502304064940957CBC1A8

São Luis, 25/02/2015


Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. NAZIOSENO ALVES
CNPJ: 21.931.641/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:57 do dia 27/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2022.

Código de controle da certidão: **CEC3.4C5B.8542.807F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 21.931.641/0001-30

Código de Controle: CEC3.4C5B.8542.807F

Data da Emissão: 27/11/2021

Hora da Emissão: 11:42:57

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 27/11/2021, com validade até 26/05/2022.

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar>)





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 032908/22

Data da

10/03/2022 11:02:20

Inscrição Estadual: 124585140

CPF/CNPJ: 21931641000130

Razão Social: A NAZIOSENO ALVES

Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, 726 SALA: A; CEP: 65763000 - CENTRO

Telefone: (99)91294190

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/03/2022 11:02:20

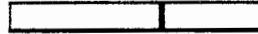


Certidão Negativa de Débito

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 032908/22
Data de Validade: 08/07/2022
Data de Emissão: 10/03/2022 11:02:20
Inscrição Estadual: 124585140
CPF/CNPJ: 21931641000130
Razão Social: A NAZIOSENO ALVES





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 016292/22

Data da

10/03/2022 11:04:32

Inscrição Estadual: 124585140

CPF/CNPJ: 21931641000130

Razão Social: A NAZIOSENO ALVES

Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, 726 SALA: A; CEP: 65763000 - CENTRO

Telefone: (99)91294190

Município: TUNTUM

UF: MA

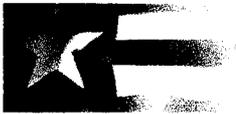
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/03/2022 11:04:32



Resultado da Certidão Negativa de Dívida Ativa

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 016292/22

Data de Validade: 08/07/2022

Data de Emissão: 10/03/2022 11:04:32

Inscrição Estadual: 124585140

CPF/CNPJ: 21931641000130

Razão Social: A NAZIOSENO ALVES





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, Nº 600 - PÁTIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06138911000166

Exercício: 2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada A. NAZIOSENO ALVES, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 09/06/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000162
Contribuint A. NAZIOSENO ALVES
Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, 726 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000162
CPF/CNPJ 21931641000130

Data de Emissão: 11/03/2022 **Valida Até:** 09/06/2022

Código de Controle da certidão/Número:
A519.B720.BAC7.7C09





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, 600 - PÁTIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

A519B720BAC77C09

Emitida às:

09:39:29 do dia 11/03/2022

Válida até:

09/06/2022



Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, Nº 600 - PÁTIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06130911000166



Exercício: 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada A. NAZIOSENO ALVES, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 09/06/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000162
Contribuint A. NAZIOSENO ALVES
Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, 726 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000162
CPF/CNPJ 21931641000130

Data de Emissão: 11/03/2022 **Valida Até:** 09/06/2022

Código de Controle da certidão/Número:
4A7B.8543.E461.359B





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, 600 - PÁTIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06.138.911/0001-66



Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

4A7B8543E461359B

Emitida às:

09:41:35 do dia 11/03/2022

Válida até:

09/06/2022

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. NAZIOSENO ALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.931.641/0001-30

Certidão nº: 8015790/2022

Expedição: 10/03/2022, às 11:01:09

Validade: 06/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. NAZIOSENO ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.931.641/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. NAZIOSENO ALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.931.641/0001-30

Certidão nº: 8015790/2022

Expedição: 10/03/2022, às 11:01:09

Validade: 06/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. NAZIOSENO ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.931.641/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.931.641/0001-30
Razão Social: A NAZIOSENO ALVES ME
Endereço: RUA SAO RAIMUNDO N 726 SALA A / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2022 a 08/04/2022

Certificação Número: 2022031011381524267049

Informação obtida em 10/03/2022 11:38:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.



Inscrição: 21.931.641/0001-30

Razão social: A NAZIOSENO ALVES ME

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 10/03/2022 | 10/03/2022 a 08/04/2022 | 2022031011381524267049 |
| 23/12/2021 | 23/12/2021 a 21/01/2022 | 2021122302373774876630 |
| 04/12/2021 | 04/12/2021 a 02/01/2022 | 2021120402293763676950 |
| 15/11/2021 | 15/11/2021 a 14/12/2021 | 2021111502304431286925 |
| 27/10/2021 | 27/10/2021 a 25/11/2021 | 2021102702343159315680 |
| 08/10/2021 | 08/10/2021 a 06/11/2021 | 2021100802273038579907 |
| 19/09/2021 | 19/09/2021 a 18/10/2021 | 2021091902095464462809 |
| 31/08/2021 | 31/08/2021 a 29/09/2021 | 2021083102362454461629 |
| 12/08/2021 | 12/08/2021 a 10/09/2021 | 2021081202302147829089 |
| 25/04/2021 | 25/04/2021 a 22/08/2021 | 2021042502454441511657 |
| 06/04/2021 | 06/04/2021 a 05/05/2021 | 2021040602455429451557 |
| 18/03/2021 | 18/03/2021 a 16/04/2021 | 2021031802172608054900 |
| 27/02/2021 | 27/02/2021 a 28/03/2021 | 2021022702294383874217 |
| 07/02/2021 | 07/02/2021 a 08/03/2021 | 2021020701002957025645 |
| 19/01/2021 | 19/01/2021 a 17/02/2021 | 2021011903501967060217 |
| 31/12/2020 | 31/12/2020 a 29/01/2021 | 2020123102253336844905 |
| 11/12/2020 | 11/12/2020 a 09/01/2021 | 2020121105263711140861 |
| 22/11/2020 | 22/11/2020 a 21/12/2020 | 2020112206521093967391 |
| 03/11/2020 | 03/11/2020 a 02/12/2020 | 2020110303180957728690 |
| 15/10/2020 | 15/10/2020 a 13/11/2020 | 2020101503242811989009 |
| 26/09/2020 | 26/09/2020 a 25/10/2020 | 2020092603460003948928 |
| 07/09/2020 | 07/09/2020 a 06/10/2020 | 2020090704005218286593 |
| 19/08/2020 | 19/08/2020 a 17/09/2020 | 2020081904142097002947 |
| 30/07/2020 | 30/07/2020 a 28/08/2020 | 2020073005071894762191 |
| 11/07/2020 | 11/07/2020 a 09/08/2020 | 2020071104082786430122 |
| 22/06/2020 | 22/06/2020 a 21/07/2020 | 2020062202470414867702 |

Resultado da consulta em 17/03/2022 15:54:56



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TUNTUM
PRIMEIRA VARA

COMARCA DE TUNTUM - MA
Secretaria Judicial - 1ª Vara
Praça Des. Jorge Rachid Mubárack.
Centro, Tuntum - MA / CEP 65673-000
Telefone (99) 3522 1075

00000865858



CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer ação seja **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **A. NAZIOSENO ALVES-ME**, CNPJ nº 21.931.641/0001-30, Inscrição Estadual nº 12458514-0, com endereço à Rua São Raimundo, nº 726, Centro Tuntum/MA.

CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 10 de março de 2022.

Érica R. Uchôa da Silva Melo
Secretaria Judicial
Mat. 164046

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

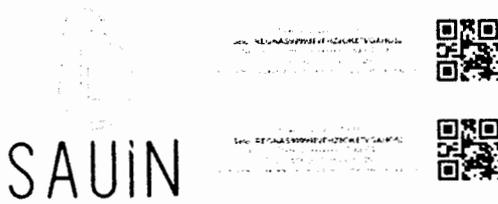
Ato Oneroso Judicial

Númeração do selo:

000000865858



Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Procuradoria Geral da Justiça

Escola da Magistratura

A. NAZIOSENO ALVES ME

CNPJ nº.: 21.931.641/0001-30 NIRE nº.: 21102043105

Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO Nº 726 SALA A

CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**Balanco Patrimonial de Encerrado 31/12/2021.**

| ATIVO | | PASSIVO | |
|---|-------------------|---|-------------------|
| ATIVO NÃO CIRCULANTE DISPONÍVEL | | PASSIVO NÃO CIRCULANTE EXIGÍVEL | |
| Caixa | 35.774,16 | Fornecedor | 105.226,59 |
| Bancos c/Movimento | 29.521,55 | Convênio/Valores a repassar | 75.500,00 |
| Duplicatas a receber | 413.637,82 | Contas a Pagar | 91.552,36 |
| Estoques | 232.653,29 | Obrigações Trab. e Previd. | 998,26 |
| **Total do Ativo Não Circulante** | 711.586,82 | Obrigações Tributárias | - |
| | | Outras Obrigações | - |
| | | **Total Passivo Não Circulante** | 273.277,21 |
| Realizável a Longo Prazo IMOBILIZADO | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | |
| Máquinas e Equipamentos | 86.502,36 | Capital Social | 20.000,00 |
| Instalações Comerciais | - | Result. Do Exercício | 583.185,79 |
| Móveis e Utensilio | 96.332,15 | **Total do Patrimônio Líquido | 603.185,79 |
| Computadores e Perifericos | - | | |
| (-)Depreciação Acumulada | (17.958,33) | | |
| **Total do Realizável a Longo P | 164.876,18 | | |
| TOTAL DO ATIVO | 876.463,00 | TOTAL DO PASSIVO | 876.463,00 |

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2021.

ANDREIA NAZIOSENO ALVES
CPF: 601.574.123-69
Empresário

Deniliana Sousa de Moraes
CPF: 003.933.773-18
CRC - MA: 009678/O-8

A. NAZIOSENO ALVES ME

CNPJ nº.: 21.931.641/0001-30 NIRE nº.: 21102043105

Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO Nº 726 SALA A

CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

| | | |
|---------------------------------------|------------|--------------------|
| 1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA | | |
| 1.1-Venda de Mercadorias | 714.859,26 | |
| 1.2-Venda de Serviços | - | 714.859,26 |
| 2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | |
| 2.1- I S S Faturado | - | |
| 2.2- IRPJ S/Vendas | - | |
| 2.3- CSLL S/ Vendas | - | |
| 2.4- Imposto Federal - Simples | 89.748,26 | (89.748,26) |
| 3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | | |
| | | 625.111,00 |
| 4. CUSTOS OPERACIONAIS | | |
| 4.1- Custo das Mercadorias vendida | 17.996,25 | |
| 4.1- Custo dos Serviços prestados | - | (17.996,25) |
| 5. LUCRO BRUTO | | |
| | | 607.114,75 |
| 6. DESPS. OPERACIONAIS | | |
| 6.1-Desps. Comerciais | 9.112,58 | |
| 6.2-Desps. Administrativas | 8.330,25 | |
| 6.3-Desps. Financeiras | 4.625,36 | |
| 6.4-Desps. Tributárias | 5.748,26 | |
| 6.5- Rec. Financeiras | (3.887,49) | (23.928,96) |
| 7. LUCRO/PREJ. OPERACIONAL | | |
| | | 583.185,79 |
| 8. Receita./Desp. Ñ Operacionais | | |
| 10. Provisão IRPJ | | |
| 11. Provisão CSLL | | |
| 12. LUCRO DO EXERCÍCIO | | |
| | | 583.185,79 |

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2021.

ANDREIA NAZIOSENO ALVES

CPF: 601.574.123-69

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

A. NAZIOSENO ALVES ME

CNPJ nº.: 21.931.641/0001-30 NIRE nº.: 21102043105

Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO Nº 726 SALA A

CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**Demonstrativos Financeiros - 2021**

Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidez Corrente (ILC) e Endividamento Geral (IEG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{711.586,82}{273.277,21} = \mathbf{2,60 \text{ Índice de Liquidez Geral}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{876.463,00}{273.277,21} = \mathbf{3,21 \text{ Índice Solvência Geral}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{711.586,82}{273.277,21} = \mathbf{2,60 \text{ Índice Liquidez Corrente}}$$

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{273.277,21}{876.463,00} = \mathbf{0 \text{ Índice de Endividamento Geral}}$$

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2021.

ANDREIA NAZIOSENO ALVES

CPF: 601.574.123-69

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

A. NAZIOSENO ALVES ME

CNPJ nº.: 21.931.641/0001-30 NIRE nº.: 21102043105

Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO Nº 726 SALA A

CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A. NAZIOSENO ALVES - ME é uma sociedade individual, com sede e foro na cidade de Tuntum-MA, com início de atividades em 25/02/2015.

Tendo como objeto social (CNAE);

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;

4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais.

A. NAZIOSENO ALVES ME
CNPJ nº.: 21.931.641/0001-30 NIRE nº.: 21102043105
Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO Nº 726 SALA A
CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA



5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado.

7) IMOBILIZADO

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação, conforme descrição abaixo;

| | |
|---------------------------------|--------------------|
| Máquinas e Equipamentos | 86.502,36 |
| Móveis e Utensílio | 96.332,15 |
| (-)Depreciação Acumulada | <u>(17.958,33)</u> |
| **Total do Realizável a Longo P | 164.876,18 |

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2021.

ANDREIA NAZIOSENO ALVES
CPF: 601.574.123-69
Empresário

Deniliana Sousa de Moraes
CPF: 003.933.773-18
CRC - MA: 009678/O-8



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. NAZIOSENO ALVES-ME consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 00393377318 | DENILIANA SOUSA DE MORAES |
| 60157412369 | ANDREIA NAZIOSENO ALVES |

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2022 18:12 SOB Nº 20220302804.
PROTOCOLO: 220302804 DE 10/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203061442. CNPJ DA SEDE: 21931641000130.
NIRE: 21102043105. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2022.
A. NAZIOSENO ALVES-ME

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

📄 220302804

Data do Protocolo:

📅 10/03-2022

Número de Registro:

📄 21102043105

Arquivamento:

📄 20220302804

Empresa:

🏢 A. NAJOSENO ALVES-ME

Documento(s):



< Voltar



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@juccema.ma.gov.br



A L S PESSOA
CNPJ: 11.033.099/0001-44
R. FREI ANICETO, 67A
TUNTUM MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa A L S PESSOA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.033.099/0001-44, localizada na R FREI ANICETO, Nº67A – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, DECLARA para os devidos fins de direito que a empresa A. NAZIOSENO ALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº21.931.641/0001-30, estabelecida na Rua São Raimundo, nº 726 – CENTRO – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, já nos forneceu água mineral de forma e com qualidade satisfatória, de modo que detém qualificação técnica para isso.

Declaramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Tuntum – Maranhão, 09 de março de 2022.

Antonio Luiz Silveira Pessoa
A L S PESSOA
CNPJ Nº 11.033.099/0001-44



HABILITAÇÃO

DA EMPRESA:

EVERTON

OLIVEIRA SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MA

Nome
EVERTON OLIVEIRA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
167371320010 SSP MA

CPF
968.438.243-91

DATA NASCIMENTO
18/09/1982



FILIAÇÃO
**RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
ALZENIRA OLIVEIRA SILVA**

PERMISSÃO

RCC

CAT. TVE
AB

Nº REGISTRO
05850185000

VALIDADEZ
16/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
13/08/2013

OBSERVAÇÕES

Everton Oliveira Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
19/03/2018

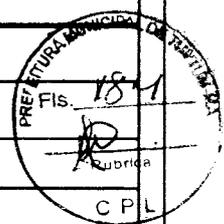
[Signature]
LUIZ ALVES DA SILVA
Diretor Geral - Bureau / MA
ASSINATURA DO EMISOR

**58874254728
MA037581037**

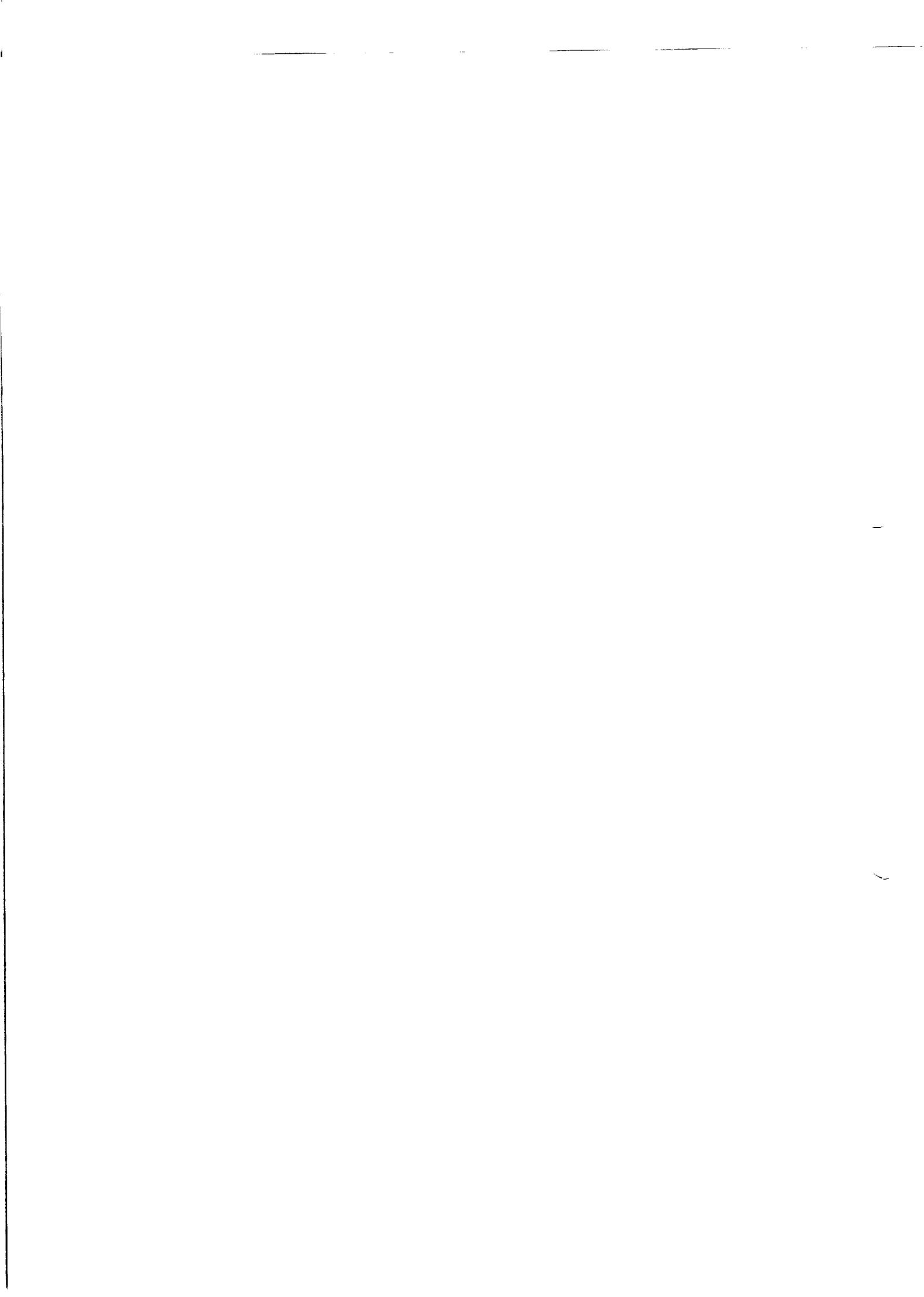
MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1603629547

PROIBIDO PLASTIFICAR
1603629547



| | | | |
|--|--|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX:XXXX:XXXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EVERTON OLIVEIRA SILVA | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL | | |
| FILHO DE (pai) RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA | | (mãe) ALZENIRA OLIVEIRA SILVA | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 18/09/1982 | IDENTIDADE (numero) 167371320010 | Orgão emissor SSP | UF MA |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX | | CPF (numero) 968.436.243-91 | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AVENIDA FREI CARLOS | | | NÚMERO S/N |
| COMPLEMENTO CASA | BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO FREI CARLOS | CEP 65.763-000 | CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2609 |
| MUNICÍPIO TUNTUM | | | UF MA |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | | | |
| CODIGO DO ATO 080 | DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO | CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| NOME EMPRESARIAL EVERTON OLIVEIRA SILVA | | | |
| LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA SÃO RAIMUNDO | | | NÚMERO 280 |
| COMPLEMENTO SALA A | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 65.763-000 | CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2609 |
| MUNICÍPIO TUNTUM | UF MA | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) wellingtonpessoa@hotmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 30 000.00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS | | |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 4753900 4723700 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX | DESCRIÇÃO DO OBJETO 4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS. 4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS D E ÁUDIO E VÍDEO. 4723-7/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/08/2013 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NÍVE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX | UF XX |
| USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não | | | |
| ASSINATURA DA FILIAL PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor) <i>Evertton Oliveira Silva</i> | | | |
| DATA DA ASSINATURA 26/08/2013 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Evertton Oliveira Silva</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Sonali Franco Milhomem</i> Chefe de Escritório Regional da JUCEMA de B. do Co. da MA Matricula: 2311 <i>27/08/2013</i> | AUTENTI | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2013 SOB O NÚMERO 21101958517 Protocolo 130464983-9 EVERTON OLIVEIRA SILVA <i>Evertton</i> CLEONICE BASTOS DA FONSECA | Nº AF 045.909 1304649837 |



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|---|---|--|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.836.762/0001-98 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 09/09/2013 |
| NOME EMPRESARIAL EVERTON OLIVEIRA SILVA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO EVERTON | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO | NÚMERO 280 | COMPLEMENTO SALA: A; | |
| CEP 65.763-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO TUNTUM | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLINGTONPESSOA@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (99) 9128-3067/ (99) 9155-4592 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2013 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2022 às 15:26:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 18.836.762/0001-98

Código de Controle: 3BD6.73CD.74E3.9718

Data da Emissão: 08/03/2022

Hora da Emissão: 15:12:56

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 08/03/2022, com validade até 04/09/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 031360/22

Data da

08/03/2022 15:20:34

Inscrição Estadual: 124187641

CPF/CNPJ: 18836762000198

Razão Social: EVERTON OLIVEIRA SILVA

Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, 280 SALA: A; CEP: 65763000 - CENTRO

Telefone: (99)91283067

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/03/2022 15:20:34



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 031360/22
Data de Validade: 06/07/2022
Data de Emissão: 08/03/2022 15:20:34
Inscrição Estadual: 124187641
CPF/CNPJ: 18836762000198
Razão Social: EVERTON OLIVEIRA SILVA



F





Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

TERESÓPOLIS - RJ

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 015706/22

Data de Validade: 06/07/2022

Data de Emissão: 08/03/2022 15:19:36

Inscrição Estadual: 124187641

CPF/CNPJ: 18836762000198

Razão Social: EVERTON OLIVEIRA SILVA



Imprimir Certidão Imprimir Assinatura

Assinatura do Responsável



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.836.762/0001-98

Razão

EVERTON OLIVEIRA SILVA ME

Social:

Endereço:

RUA SAO RAIMUNDO / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2022 a 22/03/2022

Certificação Número: 2022022101282421205697

Informação obtida em 08/03/2022 15:18:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 18.836.762/0001-98

Razão social: EVERTON OLIVEIRA SILVA ME



| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 17/03/2022 | 17/03/2022 a 15/04/2022 | 2022031701282094921493 |
| 02/02/2022 | 21/02/2022 a 22/03/2022 | 2022022101282421205697 |
| 02/02/2022 | 02/02/2022 a 03/03/2022 | 2022020204504941210662 |
| 12/01/2022 | 12/01/2022 a 10/02/2022 | 2022011202253240915030 |
| 18/12/2021 | 18/12/2021 a 16/01/2022 | 2021121802271246540406 |
| 29/11/2021 | 29/11/2021 a 28/12/2021 | 2021112902164618962361 |
| 10/11/2021 | 10/11/2021 a 09/12/2021 | 2021111002191807011307 |
| 22/10/2021 | 22/10/2021 a 20/11/2021 | 2021102202343492503587 |
| 03/10/2021 | 03/10/2021 a 01/11/2021 | 2021100302041815552927 |
| 14/09/2021 | 14/09/2021 a 13/10/2021 | 2021091402315908318635 |
| 26/08/2021 | 26/08/2021 a 24/09/2021 | 2021082602360172592350 |
| 07/08/2021 | 07/08/2021 a 05/09/2021 | 2021080702302254919761 |
| 20/04/2021 | 20/04/2021 a 17/08/2021 | 2021042002444788900919 |
| 01/04/2021 | 01/04/2021 a 30/04/2021 | 2021040102483269762794 |
| 13/03/2021 | 13/03/2021 a 11/04/2021 | 2021031302311656956783 |
| 22/02/2021 | 22/02/2021 a 23/03/2021 | 2021022202100736205600 |
| 03/02/2021 | 03/02/2021 a 04/03/2021 | 2021020304130106312328 |
| 15/01/2021 | 15/01/2021 a 13/02/2021 | 2021011505130250506952 |
| 27/12/2020 | 27/12/2020 a 25/01/2021 | 2020122703494332947216 |
| 08/12/2020 | 08/12/2020 a 06/01/2021 | 2020120804585348098940 |
| 19/11/2020 | 19/11/2020 a 18/12/2020 | 2020111904391727998350 |
| 31/10/2020 | 31/10/2020 a 29/11/2020 | 2020103103454903441708 |
| 12/10/2020 | 12/10/2020 a 10/11/2020 | 2020101203141381695778 |
| 23/09/2020 | 23/09/2020 a 22/10/2020 | 2020092304591546795309 |
| 04/09/2020 | 04/09/2020 a 03/10/2020 | 2020090403533449186439 |
| 16/08/2020 | 16/08/2020 a 14/09/2020 | 2020081603124756099812 |
| 27/07/2020 | 27/07/2020 a 25/08/2020 | 2020072705141800968308 |
| 08/07/2020 | 08/07/2020 a 06/08/2020 | 2020070810214887085076 |
| 19/03/2020 | 19/03/2020 a 16/07/2020 | 2020031904060844427037 |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVERTON OLIVEIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.836.762/0001-98
Certidão nº: 7781817/2022
Expedição: 08/03/2022, às 15:23:04
Validade: 04/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVERTON OLIVEIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.836.762/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVERTON OLIVEIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.836.762/0001-98

Certidão n°: 7781817/2022

Expedição: 08/03/2022, às 15:23:04

Validade: 04/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVERTON OLIVEIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.836.762/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, Nº 600 - PÁ TI O PORTUGUÊS

CNPJ: 08138911000166

Exercício: 2022



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada EVERTON OLIVEIRA SILVA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 06/06/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000429
Contribuint: EVERTON OLIVEIRA SILVA
Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, 280 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000429
CPF/CNPJ 18836762000198

Data de Emissão: 08/03/2022 Valida Até: 06/06/2022

Código de Controle da certidão/Número:
BFC0.DE80.BED1.08DC





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, 600 - PÁTIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

BFC0DE60BED108DC

Emitida às:

11:58:02 do dia 08/03/2022

Válida até:

06/06/2022



Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>



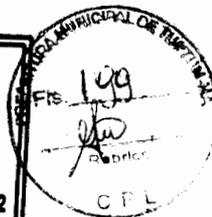
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, Nº 600 - PÁTIO PORTUGUÉS

CNPJ: 06138911000166

Exercício: 2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada EVERTON OLIVEIRA SILVA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 06/06/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000429
Contribuint: EVERTON OLIVEIRA SILVA
Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, 280 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000429
CPF/CNPJ 18836762000198

Data de Emissão: 08/03/2022 Valida Até: 06/06/2022

Código de Controle da certidão Número:
3124.F5E9.9384.1ED0





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, 600 - PÁTIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06.138.911/0001-66



Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

3124F5E993841ED0

Emitida às:

11:54:14 do dia 08/03/2022

Válida até:

06/06/2022

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE TUNTUM

COMARCA DE TUNTUM - MA
Secretaria Judicial - 1ª Vara
Praça Desembargador Jorge Rachid Mubárack Maluf, s/nº - Centro, CEP 65673-000 - Tuntum - Maranhão
Telefone (99) 3522-1075



CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

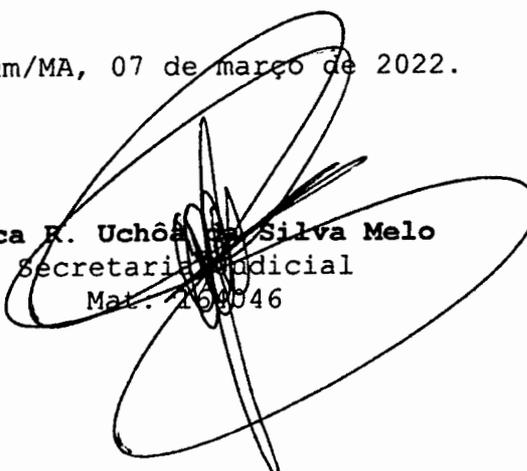
Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer ação seja **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **EVERTON OLIVEIRA SILVA**, CNPJ nº 18.836.762/0001-98, Inscrição Estadual nº 12418764-1, com endereço à Rua São Raimundo, 280, Centro, Tuntum/MA.

CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 07 de março de 2022.


Érica R. Uchôa da Silva Melo
Secretaria Judicial
Mat. 168046

TUNTUM - SECRETARIA JUDICIAL DE TUNTUM - Selo ainda não utilizado.

POPPR JUDICIÁRIO

2021



SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

Abertura de Firma - Cadastro



Númeração do selo:

865852

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



| | |
|---|--|
| <p>Tribunal de Justiça do Maranhão Selo REGIÃOXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ab: 110 - Pátio - Maranhão - CEP: 65010-905 Data: 04/06/2019 Hora: 11:25 Consulte a validade deste selo em: http://sauijn.tjma.jus.br</p> | |
| <p>Tribunal de Justiça do Maranhão Selo REGIÃOXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ab: 110 - Pátio - Maranhão - CEP: 65010-905 Data: 04/06/2019 Hora: 11:25 Consulte a validade deste selo em: http://sauijn.tjma.jus.br</p> | |

Tribunal de Justiça do Maranhão

Placa D - Pedro Luís - Centro
São Luis - Maranhão - CEP: 65010-905
CNPJ nº: 05.761.790/0001-76
Fone: 3198-4300

© 2019 Todos os direitos reservados

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Celso Fernandes, 589 - Centro
São Luis - Maranhão CEP: 65010-100
Tel: (98) 3198-4500 - Fone: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua Búzios, s/n - Calhau
São Luis - Maranhão - CEP: 65071-415
Tel: (98) 3735-9231

Horário de Expediente
Segunda a sexta - 8h às 15h
Atendimento ao Público
Segunda a Sexta - 8h às 19h

© 2019 Todos os direitos reservados

EVERTON OLIVEIRA SILVA ME

CNPJ nº.: 18.836.762/0001-98 NIRE nº.: 21101958517
 Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO Nº 280 SALA A
 CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**Balanco Patrimonial de Encerrado 31/12/2021.**

| ATIVO | | PASSIVO | |
|--|-------------------|---|-------------------|
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | PASSIVO NÃO CIRCULANTE | |
| DISPONÍVEL | | EXIGÍVEL | |
| Caixa | 29.841,06 | Fornecedor | 115.748,26 |
| Bancos c/Movimento | 19.441,58 | Convênio/Valores a repassar | 56.900,00 |
| Duplicatas a receber | 330.745,26 | Contas a Pagar | 71.526,03 |
| Estoques | 226.687,91 | Obrigações Trab. e Previd. | 201,95 |
| **Total do Ativo Não Circulante** | 606.715,81 | Obrigações Tributárias | - |
| | | Outras Obrigações | - |
| Realizável a Longo Prazo | | **Total Passivo Não Circulante** | 244.376,24 |
| IMOBILIZADO | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | |
| Máquinas e Equipamentos | 154.288,26 | Capital Social | 30.000,00 |
| Instalações Comerciais | - | Result. Do Exercício | 548.295,67 |
| Móveis e Utensílio | 71.220,00 | **Total do Patrimônio Líquido | 578.295,67 |
| Computadores e Perifericos | - | | |
| (-)Depreciação Acumulada | (9.552,16) | | |
| **Total do Realizável a Longo P | 215.956,10 | | |
| TOTAL DO ATIVO | 822.671,91 | TOTAL DO PASSIVO | 822.671,91 |

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2021.

EVERTON OLIVEIRA SILVA
 CPF: 968.436.243-91
 Empresário

Deniliana Sousa de Moraes
 CPF: 003.933.773-18
 CRC - MA: 009678/O-8

EVERTON OLIVEIRA SILVA ME

CNPJ nº.: 18.836.762/0001-98 NIRE nº.: 21101958517

Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO Nº 280 SALA A

CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

| | | |
|---------------------------------------|------------|-------------|
| 1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA | | |
| 1.1-Venda de Mercadorias | 689.569,35 | |
| 1.2-Venda de Serviços | - | 689.569,35 |
| 2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | |
| 2.1- I S S Faturado | - | |
| 2.2- IRPJ S/Vendas | - | |
| 2.3- CSLL S/ Vendas | - | |
| 2.4- Imposto Federal - Simples | 96.512,03 | (96.512,03) |
| 3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | | 593.057,32 |
| 4. CUSTOS OPERACIONAIS | | |
| 4.1- Custo das Mercadorias vendida | 19.526,05 | |
| 4.1- Custo dos Serviços prestados | - | (19.526,05) |
| 5. LUCRO BRUTO | | 573.531,27 |
| 6. DESPS. OPERACIONAIS | | |
| 6.1-Desps. Comerciais | 9.845,05 | |
| 6.2-Desps. Administrativas | 7.410,28 | |
| 6.3-Desps. Financeiras | 5.980,28 | |
| 6.4-Desps. Tributárias | 6.958,25 | |
| 6.5- Rec. Financeiras | (4.958,26) | (25.235,60) |
| 7. LUCRO/PREJ. OPERACIONAL | | 548.295,67 |
| 8. Receita/Disp. Ñ Operacionais | | |
| 10. Provisão IRPJ | | |
| 11. Provisão CSLL | | |
| 12. LUCRO DO EXERCÍCIO | | 548.295,67 |

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2021.

EVERTON OLIVEIRA SILVA
CPF: 968.436.243-91
Empresário

Deniliana Sousa de Moraes
CPF: 003.933.773-18
CRC - MA: 009678/O-8

EVERTON OLIVEIRA SILVA ME
 CNPJ nº.: 18.836.762/0001-98 NIRE nº.: 21101958517
 Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO Nº 280 SALA A
 CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA



Demonstrativos Financeiros - 2021

Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidez Corrente (ILC) e Endividamento Geral (IEG)

| | | | | |
|-------|---|-----------------------------------|------|-------------------------------|
| ILG = | $\frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} =$ | $\frac{606.715,81}{244.376,24} =$ | 2,48 | Índice de Liquidez Geral |
| ISG = | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Não Circulante}} =$ | $\frac{822.671,91}{244.376,24} =$ | 3,37 | Índice Solvência Geral |
| ILC = | $\frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} =$ | $\frac{606.715,81}{244.376,24} =$ | 2,48 | Índice Liquidez Corrente |
| EG = | $\frac{\text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} =$ | $\frac{244.376,24}{822.671,91} =$ | 0 | Índice de Endividamento Geral |

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2021.

EVERTON OLIVEIRA SILVA
 CPF: 968.436.243-91
 Empresário

Deniliana Souza de Moraes
 CPF: 003.933.773-18
 CRC - MA: 009678/O-8

EVERTON OLIVEIRA SILVA ME

CNPJ nº.: 18.836.762/0001-98 NIRE nº.: 21101958517

Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO Nº 280 SALA A
CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

EVERTON OLIVEIRA SILVA é uma sociedade individual, com sede e foro na cidade de Tuntum-MA, com início de atividades em 09/09/2013.

Tendo como objeto social (CNAE);

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais.

EVERTON OLIVEIRA SILVA ME
 CNPJ nº.: 18.836.762/0001-98 NIRE nº.: 21101958517
 Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO Nº 280 SALA A
 CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA



5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado.

7) IMOBILIZADO

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação, conforme descrição abaixo;

| | |
|--|-------------------|
| Máquinas e Equipamentos | 154.288,26 |
| Móveis e Utensílio | 71.220,00 |
| (-)Depreciação Acumulada | (9.552,16) |
| **Total do Realizável a Longo P | 215.956,10 |

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2021.

EVERTON OLIVEIRA SILVA
 CPF: 968.436.243-91
 Empresário

Denlliana Sousa de Moraes
 CPF: 003.933.773-18
 CRC - MA: 009678/O-8

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa EVERTON OLIVEIRA SILVA - ME consta assinado digitalmente por:

| CPF/CNPJ | Nome |
|-------------|---------------------------|
| 00393377318 | DENILIANA SOUSA DE MORAES |
| 96843624391 | EVERTON OLIVEIRA SILVA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2022 09:06 SOB Nº 20220794712.
PROTOCOLO: 220294712 DE 09/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203004199. CNPJ DA SEDE: 10836762000199.
NIRE: 21101958817. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2022.
EVERTON OLIVEIRA SILVA - ME

JUCEMA

LARISSA NOCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA



Protocolo:

📄 220294712

Data do Protocolo:

📅 10/03/2022

Número de Registro:

📄 21101958517

Arquivamento:

📄 20220294712

Empresa:

🏢 EVERTON OLIVEIRA SILVA - ME

Documento(s):

📄 R.000000

⬅ Voltar



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

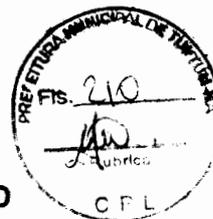
Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**



O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|-----------------------------|
| NOME..... | : DENILIANA SOUSA DE MORAES |
| REGISTRO..... | : MA-009678/O-8 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : ***.933.773-** |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 10/03/2022 as 09:15:39.

Válido até: 08/06/2022.

Código de Controle: 191646.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



SERVIÇOS ONLINE



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE

VERACIDADE

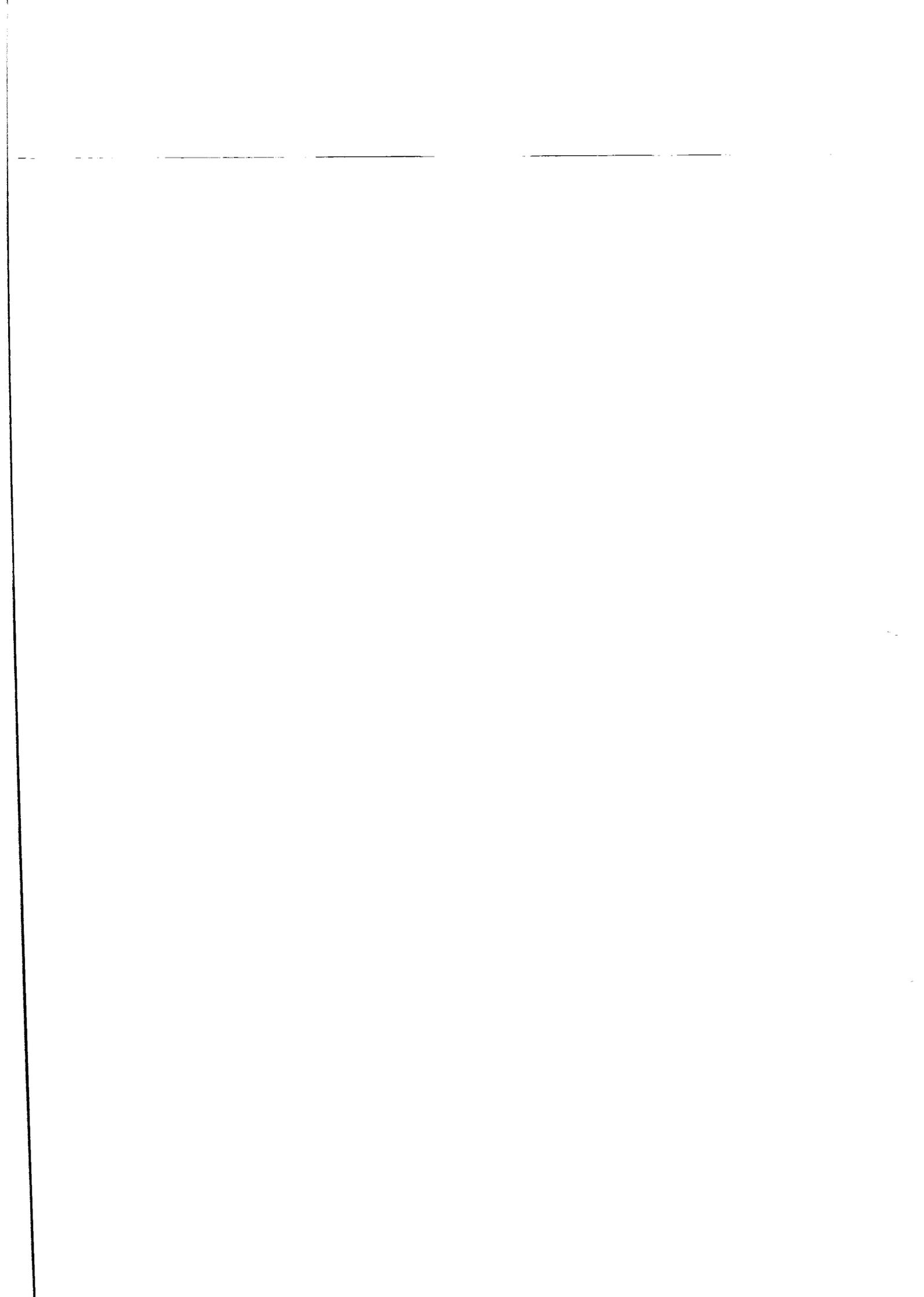


Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle: 191646
Data de emissão: 10/03/2022 às 09:15:39
Validade: 08/06/2022
Número Registro: MA-009678/O-8
Nome: DENILIANA SOUSA DE MORAES

[Voltar](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, 600 - PÁTIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06.138.911/0001-66



Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

D59DCE5EDC1345F7

Emitida às:

11:01 do dia 08/03/2022

Válida até:

31/12/2022

Observações:

A autenticidade e validade do alvará poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CNPJ: 10.476.850/0001-14
Av. DR. JOACY PINHEIRO, S/N, CENTRO



ALVARÁ SANITÁRIO



Nº do Alvará: 146/2022

Exercício: 2022

Inscrição Municipal: 000429

Validade: 31/12/2022

Contribuinte: EVERTON OLMEIRA SILVA

Nome Fantasia: MERCADINHO EVERTON

CPF/CNPJ: 18836762000198

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: RUA SAO RAIMUNDO

Bairro: CENTRO

Nº: 280

CEP: 65763000

Complemento:

Atividades

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comércio varejista de bebidas

Meio de Semana
Des: 0 Até: 0

Horário de Funcionamento:
Sábado
Des: 0 Até: 0

Domingo
Des: 0 Até: 0

Feriado
Des: 0 Até: 0

Observações: ALVARÁ SANITÁRIO

Data de Abertura:

09/09/2013

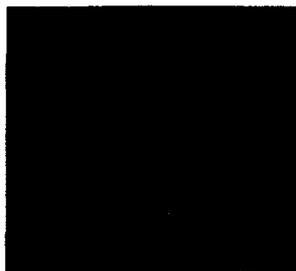
VALIDADOR FD1E10D5666F17CF



<http://infse.adtrinfomati>

TUNTUM - MA, 08/03/2022

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **DANILO VIANA PESSOA** 61174330341, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **42.926.783/0001-89**, localizada na Rua dos Andrades, Nº69A – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, **DECLARA** para os devidos fins de direito que a empresa **EVERTON OLIVEIRA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº18.836.762/0001-98, estabelecida na Rua São Raimundo, nº 280 – CENTRO – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, já nos forneceu água mineral de forma e com qualidade satisfatória, de modo que detém qualificação técnica para isso.

Declaramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Tuntum – Maranhão, 02 de março de 2022.



DANILO VIANA PESSOA
CPF Nº 611.743.303-41



RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2022

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS



| ITEM | Posição | ID | Fornecedor | CNPJ | Cidade/UF | Marca | Modelo | Valor Lance | Quantidade | Vlr. Total |
|------|---------|-------|------------------------|--------------------|-------------|----------|---|-------------|------------|--------------|
| 1 | 1º | 24152 | A. NAZIOSENO ALVES | 21.931.641/0001-30 | Tuntum/MA | Floratta | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | R\$7,99 | 5.000,00 | R\$39.950,00 |
| 1 | 2º | 63885 | M. PESSOA SOARES | 24.547.938/0001-94 | Pinheiro/MA | Florata | Florata | R\$8,00 | 5.000,00 | R\$40.000,00 |
| 1 | 3º | 29792 | EVERTON OLIVEIRA SILVA | 18.836.762/0001-98 | Tuntum/MA | Mar Doce | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | R\$8,08 | 5.000,00 | R\$40.400,00 |
| 2 | 1º | 62922 | A. NAZIOSENO ALVES | 21.931.641/0001-30 | Tuntum/MA | Mar Doce | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | R\$13,39 | 3.000,00 | R\$40.170,00 |
| 2 | 2º | 44625 | M. PESSOA SOARES | 24.547.938/0001-94 | Pinheiro/MA | Florata | Florata | R\$13,40 | 3.000,00 | R\$40.200,00 |
| 2 | 3º | 20489 | EVERTON OLIVEIRA SILVA | 18.836.762/0001-98 | Tuntum/MA | Mar Doce | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | R\$13,83 | 3.000,00 | R\$41.490,00 |
| 3 | 1º | 47095 | EVERTON OLIVEIRA SILVA | 18.836.762/0001-98 | Tuntum/MA | Psiu | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | R\$13,94 | 2.500,00 | R\$34.850,00 |
| 3 | 2º | 26600 | M. PESSOA SOARES | 24.547.938/0001-94 | Pinheiro/MA | Florata | Florata | R\$13,95 | 2.500,00 | R\$34.875,00 |
| 3 | 3º | 38632 | A. NAZIOSENO ALVES | 21.931.641/0001-30 | Tuntum/MA | Mar Doce | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | R\$14,45 | 2.500,00 | R\$36.125,00 |

| ITEM | Posição | ID | Fornecedor | CNPJ | Cidade/UF | Marca | Modelo | Valor | | Vlr. Total |
|------|---------|-------|------------------------|--------------------|-------------|---------|--|----------|------------|--------------|
| | | | | | | | | Lance | Quantidade | |
| 4 | 1º | 86287 | EVERTON OLIVEIRA SILVA | 18.836.762/0001-98 | Tuntum/MA | Psu | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | R\$33,84 | 2.000,00 | R\$67.680,00 |
| 4 | 2º | 28297 | M. PESSOA SOARES | 24.547.938/0001-94 | Pinheiro/MA | Florata | Florata | R\$33,85 | 2.000,00 | R\$67.700,00 |
| 4 | 3º | 64919 | A. NAZIOSENO ALVES | 21.931.641/0001-30 | Tuntum/MA | Psu | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | R\$35,00 | 2.000,00 | R\$70.000,00 |

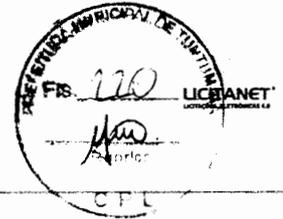




RELATÓRIO DE VENCEDORES DO PREGÃO



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
 PROCESSO LICITATÓRIO 017/2022



Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: **A. NAZIOSENO ALVES - 21.931.641/0001-30**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Valor Lance | Total Lance | Valor Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|------|----------|---------|---|----------|---|----------------------------|---------------|-----------------------------------|---------------|--------------|---------------------|
| 1 | 5.000,00 | UND | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | Floratta | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | R\$ 7,99 | R\$ 39.950,00 | R\$ 8,08 | R\$ 40.400,00 | 1,11 % | R\$ 0,09 |
| 2 | 3.000,00 | BANDEJA | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | Mar Doce | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | R\$ 13,39 | R\$ 40.170,00 | R\$ 13,83 | R\$ 41.490,00 | 3,18 % | R\$ 0,44 |
| | | | | | | Total R\$ 80.120,00 | | Total Orçado R\$ 81.890,00 | | 2,16% | R\$ 1.770,00 |

Fornecedor: **EVERTON OLIVEIRA SILVA - 18.836.762/0001-98**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Valor Lance | Total Lance | Valor Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|------|----------|---------|---|-------|---|-----------------------------|---------------|------------------------------------|---------------|--------------|---------------------|
| 3 | 2.500,00 | BANDEJA | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | Psui | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | R\$ 13,94 | R\$ 34.850,00 | R\$ 14,45 | R\$ 36.125,00 | 3,52 % | R\$ 0,51 |
| 4 | 2.000,00 | CX | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | Psui | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | R\$ 33,84 | R\$ 67.680,00 | R\$ 35,00 | R\$ 70.000,00 | 3,31 % | R\$ 1,16 |
| | | | | | | Total R\$ 102.530,00 | | Total Orçado R\$ 106.125,00 | | 3,39% | R\$ 3.595,00 |

Fornecedor(es) participante(s)

| Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Total Geral | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|-------------------------------|---------------------------|--------------------|-----------------------|-----------------------|--------------|---------------------|
| A. NAZIOSENO ALVES | 21.931.641/0001-30 | 1 - 2 | R\$80.120,00 | R\$ 81.890,00 | 2,16% | R\$ 1.770,00 |
| EVERTON OLIVEIRA SILVA | 18.836.762/0001-98 | 3 - 4 | R\$102.530,00 | R\$ 106.125,00 | 3,39% | R\$ 3.595,00 |
| Total Geral | | | R\$ 182.650,00 | R\$ 188.015,00 | 2,85% | R\$ 5.365,00 |



PROPOSTA
FINAL:
A. NAZIOSENO
ALVES

MERCARDINHO YSABELLA



A. NAZIOSENO ALVES – CNPJ Nº 21.931.641/0001-30



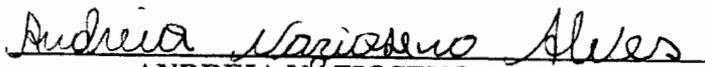
PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

A empresa A. NAZIOSENO ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 21.931.641/0001-30, com endereço localizado na Rua São Raimundo, Nº 726, Sala A – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pela Sra. ANDREIA NAZIOSENO ALVES, empresária, portadora do RG nº 032194332006-8 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 601.574.23-69, vem, através da presente, propor à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, os preços abaixo para contratação de empresa para aquisição de água mineral, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.

| ITEM | OBJETO | MARCA | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|--|---|----------|---------|-------|-----------|----------------------|
| 1 | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | Floratta | UND | 5.000 | R\$ 7,99 | R\$ 39.950,00 |
| 2 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | Mar Doce | BANDEJA | 3.000 | R\$ 13,39 | R\$ 40.170,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 80.120,00 |
| Valor por extenso: (oitenta mil, cento e vinte reais). | | | | | | |

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura.
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;
- c) Valor total: **R\$ 80.120,00 (oitenta mil, cento e vinte reais);**
- d) Dados Bancários: Banco Sicoob - Agência 4436 - C/C 000007824-7 – A. NAZIOSENO ALVES.
- e) Condições de Pagamento: Conforme edital.

Tuntum – Maranhão, 17 de março de 2022.


ANDREIA NAZIOSENO ALVES
CPF Nº 601.574.23-69



PROPOSTA

FINAL:

EVERTON

OLIVEIRA SILVA

MERCARDINHO EVERTON

CNPJ Nº 18.836.762/0001-98



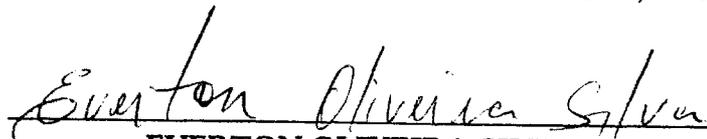
PROPOSTA FINAL

A empresa **EVERTON OLIVEIRA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.836.762/0001-98, com endereço localizado na Rua São Raimundo, Nº 280 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. **EVERTON OLIVEIRA SILVA**, empresário, portador do RG nº 167371320010 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 968.436.243-91, vem, através da presente, propor à Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, os preços abaixo para contratação de empresa para aquisição de água mineral, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**.

| ITEM | OBJETO | MARCA | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|-------|---------|-------|-----------|-----------------------|
| 3 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | PsIU | BANDEJA | 2.500 | R\$ 13,94 | R\$ 34.850,00 |
| 4 | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | PsIU | CAIXA | 2.000 | R\$ 33,84 | R\$ 67.680,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 102.530,00 |
| Valor por extenso: (cento e dois mil e quinhentos e trinta reais). | | | | | | |

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura.
- O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;
- Valor total: R\$ 102.530,00 (cento e dois mil e quinhentos e trinta reais);
- Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 2743-X - C/C 20.602-4 - EVERTON OLIVEIRA SILVA.
- Condições de Pagamento: Conforme edital.

Tuntum - Maranhão, 17 de março de 2022.


EVERTON OLIVEIRA SILVA
CPF Nº 968.436.243-91



RELATÓRIO DE PROPOSTA FINAL



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2022

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

PROPOSTA FINAL PREGÃO



Fornecedor: **A. NAZIOSENO ALVES** CNPJ: 21.931.641/0001-30

Representante: ANDREIA NAZIOSENO ALVES

Telefone: (99) 3522-1229

E-mail: assessoriaemlicitacao@gmail.com

Endereço: R SAO RAIMUNDO, 726 - CENTRO, Tuntum - Maranhão - 65763-000

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R\$ | Total R\$ |
|------|----------|---------|---|----------|---|----------------------------|---------------|
| 1 | 5.000,00 | UND | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | Floratta | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | R\$ 7,99 | R\$ 39.950,00 |
| | 3.000,00 | BANDEJA | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | Mar Doce | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | R\$ 13,39 | R\$ 40.170,00 |
| | | | | | | Total R\$ 80.120,00 | |

Fornecedor: **EVERTON OLIVEIRA SILVA** CNPJ: 18.836.762/0001-98

Representante: Everton Oliveira Silva

Telefone: (99) 9128-3067

E-mail: assessoriaemlicitacao2022@gmail.com

Endereço: R SAO RAIMUNDO, 280 - CENTRO, Tuntum - Maranhão - 65763-000

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R\$ | Total R\$ |
|------|----------|---------|---|-------|---|-----------------------------|---------------|
| 3 | 2.500,00 | BANDEJA | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | Psiu | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | R\$ 13,94 | R\$ 34.850,00 |
| 4 | 2.000,00 | CX | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | Psiu | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | R\$ 33,84 | R\$ 67.680,00 |
| | | | | | | Total R\$ 102.530,00 | |

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2022



Às 14:29:47 horas do dia 17 de Março de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) : subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

| Fornecedor | CNPJ | Enquadramento |
|------------------------|--------------------|---------------|
| M. PESSOA SOARES | 24.547.938/0001-94 | Microempresa |
| A. NAZIOSENO ALVES | 21.931.641/0001-30 | Microempresa |
| EVERTON OLIVEIRA SILVA | 18.836.762/0001-98 | Microempresa |

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R\$ | Situação | Motivo |
|-------|------------------------|----------------|----------|--|--------------|--------------|--------|
| 63885 | M. PESSOA SOARES | 24547938000194 | Florata | Florata | RS 8,00 | Classificada | -- |
| 24152 | A. NAZIOSENO ALVES | 21931641000130 | Floratta | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | RS 8,08 | Classificada | -- |
| 29792 | EVERTON OLIVEIRA SILVA | 18836762000198 | Mar Doce | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | RS 8,08 | Classificada | -- |

Lances do Item 1

| Fornecedor | CNPJ | Valor Lance R\$ | Data/Hora | Tipo |
|------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------|
| A. NAZIOSENO ALVES | 21.931.641/0001-30 | RS 8,08 | 17/03/2022 11:39:15 | Classificado |
| EVERTON OLIVEIRA SILVA | 18.836.762/0001-98 | RS 8,08 | 17/03/2022 12:50:52 | Classificado |
| M. PESSOA SOARES | 24.547.938/0001-94 | RS 8,00 | 10/03/2022 22:11:12 | Classificado |
| A. NAZIOSENO ALVES | 21.931.641/0001-30 | RS 7,99 | 17/03/2022 14:31:44 | Manual |

Mensagens do Item 1

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|-----------|---------------------|---|
| Sistema | 17/03/2022 14:29:47 | O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte! |
| Sistema | 17/03/2022 14:29:55 | O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente! |
| Pregoeiro | 17/03/2022 14:31:52 | Boa tarde, senhores licitantes! Item 1 aberto para a fase de lances. |
| Sistema | 17/03/2022 14:39:59 | Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática. |
| Sistema | 17/03/2022 14:51:06 | O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos . |
| Sistema | 17/03/2022 15:01:10 | O tempo de negociação está encerrado. |
| Sistema | 17/03/2022 15:04:45 | O fornecedor A. NAZIOSENO ALVES venceu o ITEM - 1 pelo valor de RS7,99 . |
| Pregoeiro | 17/03/2022 15:13:45 | Senhores licitantes, passaremos agora para a análise dos documentos de habilitação. Solicitamos que aguardem até a finalização. |
| Sistema | 17/03/2022 15:58:26 | Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A. NAZIOSENO ALVES -21.931.641/0001-30 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. |
| Sistema | 17/03/2022 15:58:56 | Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. |
| Sistema | 17/03/2022 16:08:57 | Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. |
| Sistema | 18/03/2022 08:52:23 | A disputa do ITEM 1 está encerrada. |

Classificação Final do Item 1

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R\$ |
|---------|------------------------|--------------------|-------------------|
| 1º | A. NAZIOSENO ALVES | 21.931.641/0001-30 | RS 7,99 |
| 2º | M. PESSOA SOARES | 24.547.938/0001-94 | RS 8,00 |
| 3º | EVERTON OLIVEIRA SILVA | 18.836.762/0001-98 | RS 8,08 |



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R\$ | Situação | Motivo |
|-------|------------------------|----------------|----------|---|--------------|--------------|--------|
| 44625 | M. PESSOA SOARES | 24547938000194 | Florata | Florata | RS 13,50 | Classificada | -- |
| 62922 | A. NAZIOSENO ALVES | 21931641000130 | Mar Doce | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | RS 13,83 | Classificada | -- |
| 20489 | EVERTON OLIVEIRA SILVA | 18836762000198 | Mar Doce | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | RS 13,83 | Classificada | -- |

Lances do Item 2

| Fornecedor | CNPJ | Valor Lance R\$ | Data/Hora | Tipo |
|------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------|
| A. NAZIOSENO ALVES | 21.931.641/0001-30 | RS 13,83 | 17/03/2022 11:39:15 | Classificado |
| EVERTON OLIVEIRA SILVA | 18.836.762/0001-98 | RS 13,83 | 17/03/2022 12:50:52 | Classificado |
| M. PESSOA SOARES | 24.547.938/0001-94 | RS 13,50 | 10/03/2022 22:11:12 | Classificado |
| A. NAZIOSENO ALVES | 21.931.641/0001-30 | RS 13,49 | 17/03/2022 14:39:41 | Manual |
| M. PESSOA SOARES | 24.547.938/0001-94 | RS 13,40 | 17/03/2022 14:40:35 | Manual |
| A. NAZIOSENO ALVES | 21.931.641/0001-30 | RS 13,39 | 17/03/2022 14:41:05 | Manual |

Mensagens do Item 2

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|-----------|---------------------|---|
| Sistema | 17/03/2022 14:29:47 | O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte! |
| Sistema | 17/03/2022 14:39:10 | O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente! |
| Sistema | 17/03/2022 14:49:15 | Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática. |
| Sistema | 17/03/2022 14:51:06 | O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos . |
| Sistema | 17/03/2022 15:01:10 | O tempo de negociação está encerrado. |
| Sistema | 17/03/2022 15:04:45 | O fornecedor A. NAZIOSENO ALVES venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$13,39 . |
| Pregoeiro | 17/03/2022 15:14:46 | Senhores licitantes, passaremos agora para a análise dos documentos de habilitação. Solicitamos que aguardem até a finalização. |
| Sistema | 17/03/2022 15:58:26 | Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A. NAZIOSENO ALVES -21.931.641/0001-30 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. |
| Sistema | 17/03/2022 15:58:56 | Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. |
| Sistema | 17/03/2022 16:08:57 | Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. |
| Sistema | 18/03/2022 08:52:23 | A disputa do ITEM 2 está encerrada. |

Classificação Final do Item 2

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R\$ |
|---------|------------------------|--------------------|-------------------|
| º | A. NAZIOSENO ALVES | 21.931.641/0001-30 | RS 13,39 |
| º | M. PESSOA SOARES | 24.547.938/0001-94 | RS 13,40 |
| º | EVERTON OLIVEIRA SILVA | 18.836.762/0001-98 | RS 13,83 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R\$ | Situação | Motivo |
|------|------------------------|----------------|----------|---|--------------|--------------|--------|
| 1600 | M. PESSOA SOARES | 24547938000194 | Florata | Florata | RS 14,00 | Classificada | -- |
| 1632 | A. NAZIOSENO ALVES | 21931641000130 | Mar Doce | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | RS 14,45 | Classificada | -- |
| 1095 | EVERTON OLIVEIRA SILVA | 18836762000198 | Psu | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | RS 14,45 | Classificada | -- |



Lances do Item 3

| Fornecedor | CNPJ | Valor Lance R\$ | Data/Hora | Tipo |
|------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------|
| A. NAZIOSENO ALVES | 21.931.641/0001-30 | RS 14,45 | 17/03/2022 11:39:15 | Classificado |
| EVERTON OLIVEIRA SILVA | 18.836.762/0001-98 | RS 14,45 | 17/03/2022 12:50:52 | Classificado |
| M. PESSOA SOARES | 24.547.938/0001-94 | RS 14,00 | 10/03/2022 22:11:12 | Classificado |
| EVERTON OLIVEIRA SILVA | 18.836.762/0001-98 | RS 13,99 | 17/03/2022 14:39:23 | Manual |
| M. PESSOA SOARES | 24.547.938/0001-94 | RS 13,95 | 17/03/2022 14:41:03 | Manual |
| EVERTON OLIVEIRA SILVA | 18.836.762/0001-98 | RS 13,94 | 17/03/2022 14:41:15 | Manual |

Mensagens do Item 3

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|-----------|---------------------|---|
| Sistema | 17/03/2022 14:29:47 | O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte! |
| Sistema | 17/03/2022 14:39:10 | O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente! |
| Sistema | 17/03/2022 14:49:15 | Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática. |
| Sistema | 17/03/2022 14:51:06 | O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos . |
| Sistema | 17/03/2022 15:01:10 | O tempo de negociação está encerrado . |
| Sistema | 17/03/2022 15:04:46 | O fornecedor EVERTON OLIVEIRA SILVA venceu o ITEM - 3 pelo valor de RS13,94 . |
| Pregoeiro | 17/03/2022 15:14:54 | Senhores licitantes, passaremos agora para a análise dos documentos de habilitação. Solicitamos que aguardem até a finalização. |
| Sistema | 17/03/2022 15:58:17 | Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor EVERTON OLIVEIRA SILVA -18.836.762/0001-98 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. |
| Sistema | 17/03/2022 15:58:56 | Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. |
| Sistema | 17/03/2022 16:08:57 | Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i> |
| Sistema | 18/03/2022 08:52:23 | A disputa do ITEM 3 está encerrada. |

Classificação Final do Item 3

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R\$ |
|---------|------------------------|--------------------|-------------------|
| 1º | EVERTON OLIVEIRA SILVA | 18.836.762/0001-98 | RS 13,94 |
| 2º | M. PESSOA SOARES | 24.547.938/0001-94 | RS 13,95 |
| 3º | A. NAZIOSENO ALVES | 21.931.641/0001-30 | RS 14,45 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 4

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R\$ | Situação | Motivo |
|-------|------------------------|----------------|---------|--|--------------|--------------|--------|
| 28297 | M. PESSOA SOARES | 24547938000194 | Florata | Florata | RS 34,00 | Classificada | -- |
| 64919 | A. NAZIOSENO ALVES | 21931641000130 | Psui | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | RS 35,00 | Classificada | -- |
| 86287 | EVERTON OLIVEIRA SILVA | 18836762000198 | Psui | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | RS 35,00 | Classificada | -- |

Lances do Item 4

| Fornecedor | CNPJ | Valor Lance R\$ | Data/Hora | Tipo |
|------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------|
| EVERTON OLIVEIRA SILVA | 18.836.762/0001-98 | RS 35,00 | 17/03/2022 12:50:52 | Classificado |
| A. NAZIOSENO ALVES | 21.931.641/0001-30 | RS 35,00 | 17/03/2022 11:39:15 | Classificado |
| M. PESSOA SOARES | 24.547.938/0001-94 | RS 34,00 | 10/03/2022 22:11:12 | Classificado |
| EVERTON OLIVEIRA SILVA | 18.836.762/0001-98 | RS 33,99 | 17/03/2022 14:39:48 | Manual |
| M. PESSOA SOARES | 24.547.938/0001-94 | RS 33,85 | 17/03/2022 14:40:51 | Manual |
| EVERTON OLIVEIRA SILVA | 18.836.762/0001-98 | RS 33,84 | 17/03/2022 14:41:10 | Manual |

Mensagens do Item 4

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|---------|-----------|----------|
|---------|-----------|----------|

Mensagens do Item 4

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|-----------|------------------------|---|
| Sistema | 17/03/2022 14:29:47 | O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte! |
| Sistema | 17/03/2022 14:39:10 | O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente! |
| Sistema | 17/03/2022 14:49:15 | Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 foi encerrado SEM a prorrogação automática. |
| Sistema | 17/03/2022 14:51:06 | O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos . |
| Sistema | 17/03/2022 15:01:10 | O tempo de negociação está encerrado . |
| Sistema | 17/03/2022 15:04:46 | O fornecedor EVERTON OLIVEIRA SILVA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$33,84 . |
| Pregoeiro | 17/03/2022 15:15:01 | Senhores licitantes, passaremos agora para a análise dos documentos de habilitação. Solicitamos que aguardem até a finalização. |
| Sistema | 17/03/2022 15:58:17 | Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor EVERTON OLIVEIRA SILVA -18.836.762/0001-98 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. |
| Sistema | 17/03/2022 15:58:56 | Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. |
| Sistema | 17/03/2022 16:08:57 | Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i> |
| Sistema | 18/03/2022 08:52:23 | A disputa do ITEM 4 está encerrada. |



Classificação Final do Item 4

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R\$ |
|---------|------------------------|--------------------|-------------------|
| 1º | EVERTON OLIVEIRA SILVA | 18.836.762/0001-98 | R\$ 33,84 |
| 2º | M. PESSOA SOARES | 24.547.938/0001-94 | R\$ 33,85 |
| 3º | A. NAZIOSENO ALVES | 21.931.641/0001-30 | R\$ 35,00 |

Mensagens Geral

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|---------|-----------|----------|
|---------|-----------|----------|

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **08:52:23 horas do dia 18 de Março de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeiro(a) Oficial

Poliana Menezes de Sousa
Equipe de Apoio

Manoel Fontes de Araújo
Equipe de Apoio

Autenticação: 299215627BFA2FFC2E8F2274DFE89712



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2022

LICITANET[®]

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022** referente à *Contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : **A. NAZIOSENO ALVES - 21.931.641/0001-30**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R\$ |
|------|----------|---------|---|----------|---|-----------------------------|------------------|-------------------------|---------------|--------------|---------------------|
| 1 | 5.000,00 | UND | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | Floratta | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | R\$ 7,99 | R\$ 39.950,00 | R\$ 8,08 | R\$ 40.400,00 | 1,11% | R\$ 0,09 |
| 2 | 3.000,00 | BANDEJA | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1.5 litros c/ 6 unidade | Mar Doce | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | R\$ 13,39 | R\$ 40.170,00 | R\$ 13,83 | R\$ 41.490,00 | 3,18% | R\$ 0,44 |
| | | | | | | Subtotal Adjudicado: | | Subtotal Orçado: | | 2,16% | R\$ 1.770,00 |
| | | | | | | R\$ 80.120,00 | | R\$ 81.890,00 | | | |

Fornecedor : **EVERTON OLIVEIRA SILVA - 18.836.762/0001-98**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R\$ |
|------|----------|---------|---|-------|---|-----------------------------|------------------|-------------------------|---------------|--------------|---------------------|
| 3 | 2.500,00 | BANDEJA | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | Psu | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | R\$ 13,94 | R\$ 34.850,00 | R\$ 14,45 | R\$ 36.125,00 | 3,53% | R\$ 0,51 |
| 4 | 2.000,00 | CX | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | Psu | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | R\$ 33,84 | R\$ 67.680,00 | R\$ 35,00 | R\$ 70.000,00 | 3,31% | R\$ 1,16 |
| | | | | | | Subtotal Adjudicado: | | Subtotal Orçado: | | 3,39% | R\$ 3.595,00 |
| | | | | | | R\$ 102.530,00 | | R\$ 106.125,00 | | | |

TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R\$ |
|------------------|----------------|------------|--------------|
| R\$ 182.650,00 | R\$ 188.015,00 | 2,85% | 5.365,00 |

Tuntum - Maranhão, 18 de Março de 2022

SARA FERREIRA COSTA FLEURY
PREGOEIRO(A)



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2022LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.*

Fornecedor : A. NAZIOSENO ALVES - 21.931.641/0001-30

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|------|----------|---------|---|----------|---|--|------------------|---------------------------------------|---------------|--------------|---------------------|
| 1 | 5.000,00 | UND | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | Floratta | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | R\$ 7,99 | R\$ 39.950,00 | R\$ 8,08 | R\$ 40.400,00 | 1,11 | R\$ 0,09 |
| 2 | 3.000,00 | BANDEJA | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | Mar Doce | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade | R\$ 13,39 | R\$ 40.170,00 | R\$ 13,83 | R\$ 41.490,00 | 3,18 | R\$ 0,44 |
| | | | | | | Subtotal Adjudicado R\$ 80.120,00 | | Subtotal Orçado: R\$ 81.890,00 | | 2,16% | R\$ 1.770,00 |

Fornecedor : EVERTON OLIVEIRA SILVA - 18.836.762/0001-98

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|------|----------|---------|---|-------|---|---|------------------|--|---------------|--------------|---------------------|
| 3 | 2.500,00 | BANDEJA | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | Psu | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | R\$ 13,94 | R\$ 34.850,00 | R\$ 14,45 | R\$ 36.125,00 | 3,53 | R\$ 0,51 |
| 4 | 2.000,00 | CX | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | Psu | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | R\$ 33,84 | R\$ 67.680,00 | R\$ 35,00 | R\$ 70.000,00 | 3,31 | R\$ 1,16 |
| | | | | | | Subtotal Adjudicado R\$ 102.530,00 | | Subtotal Orçado: R\$ 106.125,00 | | 3,39% | R\$ 3.595,00 |

TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R\$ |
|------------------|----------------|------------|--------------|
| R\$ 182.650,00 | R\$ 188.015,00 | 2,85% | 5.365,00 |

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA, 21 de Março de 2022

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

Aos cinco dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e as empresas **A. NAZIOSENO ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.931.641/0001-30, com sede estabelecida na Rua São Raimundo, N° 726, Sala A – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sra. **ANDREIA NAZIOSENO ALVES**, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 601.574.123-69 e, **EVERTON OLIVEIRA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.836.762/0001-98, com sede estabelecida na Rua São Raimundo, N° 280, Sala A – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **EVERTON OLIVEIRA SILVA**, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 968.436.243-91, aqui denominadas de **BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 017/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 21/03/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.05 12:11:17
-03'00'

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.04.05
14:44:31 -03'00'

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar preços para a contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados:
2022.04.05
14:44:50 -03'00'



Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **A. NAZIOSENO ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.931.641/0001-30, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

| ITEM | OBJETO | MARCA | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|--|----------|---------|-------|----------------|----------------------|
| 1 | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | Floratta | UND | 5.000 | R\$ 7,99 | R\$ 39.950,00 |
| 2 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidades | Mar Doce | BANDEJA | 3.000 | R\$ 13,39 | R\$ 40.170,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 80.120,00 |
| VALOR POR EXTENSO: oitenta mil, cento e vinte reais. | | | | | | |

Parágrafo Segundo - Os preços ofertados pela empresa **EVERTON OLIVEIRA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.836.762/0001-98, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

| ITEM | OBJETO | MARCA | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---|-------|---------|-------|----------------|-----------------------|
| 3 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | Psu | BANDEJA | 2.500 | R\$ 13,94 | R\$ 34.850,00 |
| 4 | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | Psu | CAIXA | 2.000 | R\$ 33,84 | R\$ 67.680,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 102.530,00 |
| VALOR POR EXTENSO: cento e dois mil, quinhentos e trinta reais. | | | | | | |

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 182.650,00** (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados nas Propostas de Preços apresentadas pela Fornecedoras Beneficiárias, inclusas todas as despesas que resultem no custo



para o fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

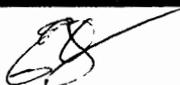
Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.04.05
14:45:14 -03'00'



Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto nº 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados:
2022.04.05
14:45:30 -03'00'

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.05 14:45:54
-03'00

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.04.05
14:46:11 -03'00'



- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.04.05
14:47:03 -03'00'



Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses dos Decretos Municipais n.º 004/2014 e n.º 066/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados:
2022.04.05
14:47:24 -03'00'



11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

FERNANDO PORTELA Assinado de forma digital por
TELES FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.05 14:47:40
5 -03'00'



Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados ao MUNICÍPIO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 05 de abril de 2022.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.05 14:47:55
-03'00'

Pelo **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal



Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

A. NAZIOSENO ALVES

CNPJ Nº 21.931.641/0001-30

ANDREIA NAZIOSENO ALVES

CPF Nº 601.574.123-69



Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

EVERTON OLIVEIRA SILVA – ME

CNPJ Nº 18.836.762/0001-98

EVERTON OLIVEIRA SILVA

CPF Nº 968.436.243-91

CONTRATO

Número: 061/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **A. NAZIOSENO ALVES**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada à Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. NAZIOSENO ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.931.641/0001-30, com sede estabelecida na Rua São Raimundo, Nº 726, Sala A – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sra. **ANDREIA NAZIOSENO ALVES**, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 601.574.123-69, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/04/2022 e encerramento em 05/04/2023.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.05 15:16:39 -03'00'

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de **RS 40.060,00 (quarenta mil e sessenta reais)**.

Andreia Nazioseno Alves

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

| ITEM | OBJETO | MARCA | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|--|----------|---------|-------|----------------|----------------------|
| 1 | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | Floratta | UND | 2.500 | R\$ 7,99 | R\$ 19.975,00 |
| 2 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidades | Mar Doce | BANDEJA | 1.500 | R\$ 13,39 | R\$ 20.085,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 40.060,00 |
| VALOR POR EXTENSO: quarenta mil e sessenta reais. | | | | | | |

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Código da Ficha: 78

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E DESPESAS

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação: 2004 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão, Orçamento e Despesas

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 0 Recursos Ordinários

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber, na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber, na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.05 15:16:53 -03'00'

Andréia Maria de Alencar

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste contrato;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados:
2022.04.05
15:17:07 -03'00'

Andréia Kaziane Alves

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.05 15:17:22
-03'00'

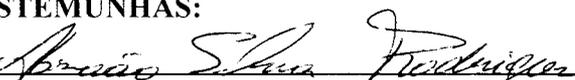
Tuntum – Maranhão, 05 de abril de 2022.

Pela **CONTRATANTE**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



Pela **CONTRATADA**
A. NAZIOSENO ALVES
CNPJ Nº 21.931.641/0001-30
ANDREIA NAZIOSENO ALVES
CPF Nº 601.574.123-69

TESTEMUNHAS:

1.  2. 
CPF: 605794693-60 CPF: 011.743.303.42

CONTRATO

Número: 062/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **EVERTON OLIVEIRA SILVA – ME**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada à Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EVERTON OLIVEIRA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.836.762/0001-98, com sede estabelecida na Rua São Raimundo, Nº 280, Sala A – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **EVERTON OLIVEIRA SILVA**, empresário, inscrito no CPF sob o nº 968.436.243-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/04/2022 e encerramento em 05/04/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de **RS 51.265,00 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**.

FERNANDO
O
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital
por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335
Dados:
2022.04.05
15:22:34 -03'00'

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

| ITEM | OBJETO | MARCA | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---|-------|---------|-------|----------------|----------------------|
| 3 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | Psiu | BANDEJA | 1.250 | R\$ 13,94 | R\$ 17.425,00 |
| 4 | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades | Psiu | CAIXA | 1.000 | R\$ 33,84 | R\$ 33.840,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 51.265,00 |
| VALOR POR EXTENSO: cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais. | | | | | | |

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Código da Ficha: 78

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E DESPESAS

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação: 2004 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão, Orçamento e Despesas

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 0 Recursos Ordinários

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber, na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

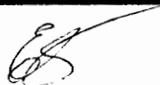
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber, na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

FERNANDO Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.05 15:22:52 -03'00'

627335



8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste contrato;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:0-
18562733

Assinado de
forma digital p
FERNANDO
PORTELA TELE
PESSOA:04185
7335
Dados:
2022.04.05
15:23:08 -03'0



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA Assinado de forma digital por
TELES FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
PESSOA:04185627335 Dados: 2022.04.05 15:23:24 -03'00'

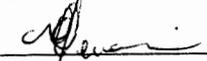
Tuntum – Maranhão, 05 de abril de 2022.

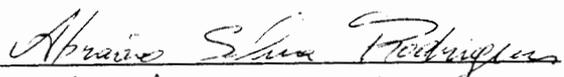
Pela CONTRATANTE
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

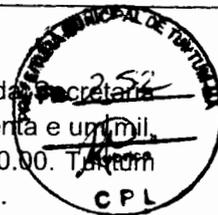


Pela CONTRATADA
EVERTON OLIVEIRA SILVA – ME
CNPJ Nº 18.836.762/0001-98
EVERTON OLIVEIRA SILVA
CPF Nº 968.436.243-91

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 042.227.783-00

2. 
CPF: 605.794.693-60



017/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 51.265,00 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2004.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 05 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL. ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM – MARANHÃO, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 06.138.911/0001-66. **PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** O Prefeito Municipal de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: **1. Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2022.** **2. Contrato nº 060/2022.** 3. Base Legal: Lei nº 8.666/93. 4. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamento de proteção individual, para uso dos criadores de abelha do município de Tuntum-Ma. 5. Contratada: RAIMUNDO NETO SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 63.536.551/0001-94. 6. Vigência: 12 (doze) meses. 7. Valor do Contrato: R\$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais). 8. Dotação orçamentária: 04.605.0036.2046.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 06 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum-MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PE nº 031/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate) visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 09h00min do dia 07 de abril de 2022, fica ADIADA para o dia 13 de abril de 2022, às 14h00min. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 07 de abril de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022**, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, **por conveniência da Administração Pública.** Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. Tuntum – MA, 06 de abril de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

Aos cinco dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e as empresas **A. NAZIOSENO ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.931.641/0001-30, com sede estabelecida na Rua São Raimundo, N° 726, Sala A – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sra. **ANDREIA NAZIOSENO ALVES**, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 601.574.123-69 e, **EVERTON OLIVEIRA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8c9348ca2a78e386730e4047eee3d0da9834dabf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





SILVA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.836.762/0001-98, estabelecida na Rua São Raimundo, Nº 280, Sala A – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, representada pelo Sr. **EVERTON OLIVEIRA SILVA**, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 968.436.243-91, denominadas de **BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 017/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 21/03/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8c9348ca2a78e386730e4047eee3d0da9834dabf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar preços para a contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

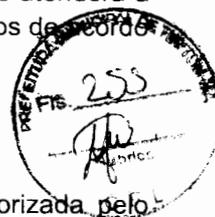
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8c9348ca2a78e386730e4047eee3d0da9834dabf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.



Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **A. NAZIOSENO ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.931.641/0001-30, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

| ITEM | OBJETO | MARCA | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|--|----------|---------|-------|----------------|----------------------|
| 1 | Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros | Floratta | UND | 5.000 | R\$ 7,99 | R\$ 39.950,00 |
| 2 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidades | Mar Doce | BANDEJA | 3.000 | R\$ 13,39 | R\$ 40.170,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 80.120,00 |
| VALOR POR EXTENSO: oitenta mil, cento e vinte reais. | | | | | | |

Parágrafo Segundo - Os preços ofertados pela empresa **EVERTON OLIVEIRA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.836.762/0001-98, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

| ITEM | OBJETO | MARCA | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|---------|-------|----------------|---------------|
| 3 | Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades | Psu | BANDEJA | 2.500 | R\$ 13,94 | R\$ 34.850,00 |
| 4 | Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 | Psu | CAIXA | 2.000 | R\$ 33,84 | R\$ 67.680,00 |

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8c9348ca2a78e386730e4047eee3d0da9834dabf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|-------------------|
| unidades | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ |
| | | | | | 102.530,00 |
| VALOR POR EXTENSO: cento e dois mil, quinhentos e trinta reais. | | | | | |



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 182.650,00 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados nas Propostas de Preços apresentadas pela Fornecedoras Beneficiárias, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
 - I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8c9348ca2a78e386730e4047eee3d0da9834dabf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.



Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto nº 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

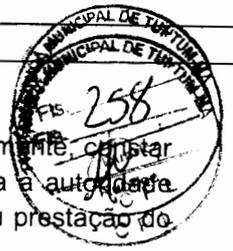
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8c9348ca2a78e386730e4047eee3d0da9834dabf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, consistir de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8c9348ca2a78e386730e4047eee3d0da9834dabf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

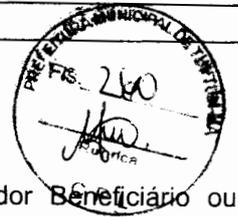
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8c9348ca2a78e386730e4047eee3d0da9834dabf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses dos Decretos Municipais n.º 004/2014 e n.º 066/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8c9348ca2a78e386730e4047eee3d0da9834dabf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

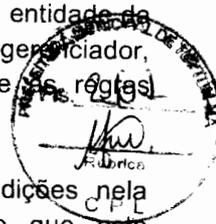
11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.



Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados ao MUNICÍPIO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 05 de abril de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
A. NAZIOSENO ALVES
CNPJ Nº 21.931.641/0001-30
ANDREIA NAZIOSENO ALVES
CPF Nº 601.574.123-69

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
EVERTON OLIVEIRA SILVA – ME
CNPJ Nº 18.836.762/0001-98
EVERTON OLIVEIRA SILVA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8c9348ca2a78e386730e4047eee3d0da9834dabf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

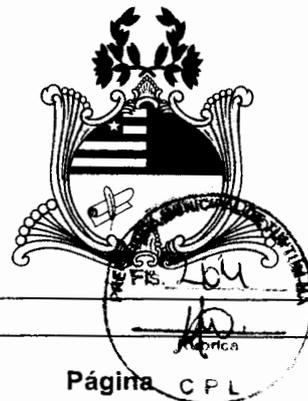


CPF Nº 968.436.243-91



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8c9348ca2a78e386730e4047eee3d0da9834dabf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





SUMÁRIO

| Descrição | Página | CPL |
|---|--------|-----|
| AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 | 1 | |
| EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2022 | 1 | |
| EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2022 | 1 | |
| AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022. | 2 | |
| AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 | 2 | |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 2 | |

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 09h00min do dia 08 de abril de 2022, fica ADIADA para às 14h00min do dia 18 de abril de 2022. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – MA, 07 de abril de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2022.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: A. NAZIOSENO ALVES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.931.641/0001-30. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 017/2022.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 40.060,00 (quarenta mil e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2004.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 05 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2022.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: EVERTON OLIVEIRA SILVA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.836.762/0001-98. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8c9348ca2a78e386730e4047eee3d0da9834dabf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





017/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 51.265,00 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2004.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 05 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM – MARANHÃO, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 06.138.911/0001-66. **PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** O Prefeito Municipal de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: **1. Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2022. 2. Contrato nº 060/2022.** 3. Base Legal: Lei nº 8.666/93. 4. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamento de proteção individual, para uso dos criadores de abelha do município de Tuntum-Ma. 5. Contratada: RAIMUNDO NETO SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 63.536.551/0001-94. 6. Vigência: 12 (doze) meses. 7. Valor do Contrato: R\$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais). 8. Dotação orçamentária: 04.605.0036.2046.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 06 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum-MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PE nº 031/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate) visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 09h00min do dia 07 de abril de 2022, fica ADIADA para o dia 13 de abril de 2022, às 14h00min. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 07 de abril de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022**, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, **por conveniência da Administração Pública**. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. Tuntum – MA, 06 de abril de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

Aos cinco dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e as empresas **A. NAZIOSENO ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.931.641/0001-30, com sede estabelecida na Rua São Raimundo, N° 726, Sala A – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sra. **ANDREIA NAZIOSENO ALVES**, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 601.574.123-69 e, **EVERTON OLIVEIRA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8c9348ca2a78e386730e4047eee3d0da9834dabf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

